



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 21/05/2018

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 063/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 064/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2018

Autoria do vereador Remídio kuntz e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marlon Pavanello.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 013/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para a criação da Rua Projetada 10 e dá outras providências.
1ª e única votação

Parecer nº 066/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 014/2018

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 015/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica ao Clube dos Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências.
1ª e única votação

Parecer nº 068/2018

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 016/2018

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Poder Executivo.

Requerimento nº 077/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, informações atinentes aos trabalhos da Comissão Especial de Auditoria nos Serviços de Água e Esgoto do Município, conforme especifica.

Requerimento nº 078/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, informações referentes ao processo licitatório para aquisição de material gráfico, conforme especifica.

Requerimento nº 079/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações atualizadas a respeito dos funcionários comissionados da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme pontua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 080/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre a pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim Vitória e Recanto dos Pássaros, conforme específica.

Requerimento n° 081/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre a pavimentação asfáltica no Bairro Bom Jardim, conforme específica.

Requerimento n° 082/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, cópia dos contratos firmados com as empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de lixo, quais sejam: Sanetran Saneamento Ambiental, Ecopav Construções e Soluções Urbanas, e Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.

Requerimento n° 083/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações a respeito das obras do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, conforme pontua.

Requerimento n° 084/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações e documentos atinentes ao contrato firmado com a Empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda. - EPP, conforme pontua.

Requerimento n° 085/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações referentes aos gastos na compra de mudas de flores, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 305/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza da área de mata localizada na Avenida dos Garantãs, próximo da Avenida das Embaúbas.

Indicação n° 306/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na pista de caminhada da Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Indicação n° 307/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de alambrado no entorno das Reservas R-06 e R-07, conforme especifica.

Indicação n° 308/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação da política municipal de incentivo à autogeração de energia renovável.

Indicação n° 309/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada na área institucional situada no Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação n° 310/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de faixas elevadas e placas informativas em frente a Escola Estadual Jorge Amado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 311/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Paulo M. Beregula - Gerente do Banco do Brasil, a necessidade de realizar adaptações ou reformas no prédio da Agência 1180, para assegurar os direitos dos idosos e deficientes físicos, e retomar o atendimento na Agência 4270, visando à celeridade nos atendimentos.

Indicação n° 312/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Marcos Carrasco - Gerente de Esportes, a necessidade de incluir a modalidade de Bicicross nos Jogos Olímpicos de Sinop.

Indicação n° 313/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de criar o Programa Primeiro Emprego, conforme anteprojeto de lei pensado.

Indicação n° 314/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abertura, pavimentação e sinalização da segunda via da Avenida dos Garantãs, entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida dos Tarumãs, no Bairro Jardim Maringá.

Indicação n° 315/2018

Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa, Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES.

Indicação n° 316/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combate às Endemias, e aos Vigilantes de Endemias, incentivo financeiro adicional, conforme anteprojeto apensado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 317/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão da Avenida Paulista, no Bairro Jardim Paulista.

Indicação nº 318/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de promover alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme anteprojeto apensado.

Indicação nº 319/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Francisco da Silva - Diretor Regional dos Correios, ao Sr. Valdevir Almeida de Souza - Gerente de Entrega da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, e à Sra. Edlange Oliveira Santos Araújo - Gerente da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, a necessidade de inclusão dos Bairros Maria Vindilina I, II e III, na rota de distribuição de correspondências dos Correios.

Indicação nº 320/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da Avenida Abel Dal Bosco, entre a Avenida Alexandre Ferronato e a Avenida Ouro Preto, no Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação nº 321/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar iluminação pública no trecho asfaltado recentemente, que liga o Residencial Buritis e o Residencial São Francisco, ao Residencial Terra Rica.

Indicação nº 322/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e a troca de lâmpadas na Praça Wagner Bregonci Santos (P-25).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁷

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 323/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei que institua a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, conforme anteprojeto de lei apensado.

Indicação n° 324/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de placas de sinalização indicando a existência de animais selvagens no entorno do Parque Florestal.

Indicação n° 325/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instituir a Carteira de Identificação do Autista - CIA, no Município de Sinop, conforme anteprojeto de lei apensado.

Indicação n° 326/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica e instalação de redutor de velocidade (lombada) na Avenida dos Ingás, próximo à Igreja São Francisco de Assis.

Indicação n° 327/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de unificar a equipe de compras governamentais e implantar o estoque central.

Indicação n° 328/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder a pavimentação asfáltica na Rua Alfredo Lens, nos Bairros Santa Rita e Novo Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁸

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 329/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua das Avencas, entre a Rua dos Cajueiros e a Avenida das Palmeiras, no Centro.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de Maio de 2018.


Ademir Debortoli
Presidente

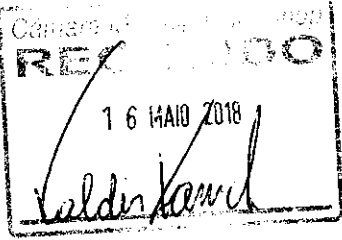

Dily Dal Bosco
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>063,2018</u>
---	--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sinop/Mt, o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º No mês de março de cada ano, serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, bem como palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 3º A ação Março Lilás tem como objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informação com referência o câncer de colo de útero e a orientação necessária a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE MAIO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>063/2018</u>
--	--	--------------------


Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Segundo o Instituto Nacional de Câncer – INCA, dentre todos os tipos de cânceres, o do colo uterino é o que oferece um dos mais altos potenciais de prevenção, sendo passível de cura se detectado precocemente. Na faixa etária de 20 a 29 anos torna-se evidente a frequência desse câncer e o risco aumenta entre 45 a 49 anos. Sendo que no Brasil, cerca de 70% dos casos de câncer do colo do útero são diagnosticados em fase avançada, portanto, com prognóstico bastante reservado. As pesquisas mostram que este tipo de câncer tem uma evolução lenta e pode ser previsível, mais as questões culturais, associados a problemas de acesso, mau funcionamento e precariedade dos serviços de saúde de atendimento à mulher, podem explicar, em parte, porque essa doença continua sendo a segunda causa de morte por câncer no sexo feminino em nosso país. Diante do exposto a presente proposição tem como objetivo contribuir no sentido de trazer a todas as mulheres Sinopenses a oportunidade de se prevenir e caso precise receber o atendimento necessário para a cura. Assim como ocorre em todo o mundo no mês de outubro, que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama, é necessário que em Sinop haja mobilização todos os anos no sentido da prevenção e combate do câncer de colo uterino e da redução de mortalidade feminina, de vítima da doença.

Entendemos ser de fundamental importância que o Projeto de Lei, ora apresentado seja apreciado e posteriormente aprovado por esta Egrégia Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE MAIO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAIO 2018 <i>Saldar Kamdeu</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>064/2018</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop-MT e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de articular, planejar e promover a universalização gradativa do processo educativo ambiental em suas diferentes formas e esferas.

Parágrafo único. A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental visa trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social.

Art. 2º. O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º. A educação ambiental deve, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Art. 4º. A educação ambiental se dará de maneira formal e não formal.

§ 1º. A educação ambiental formal será desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis, não devendo ser implantada disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º. A educação ambiental não formal compreende ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Art. 5º. As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão estabelecidas em conjunto, entre o Poder Público e a sociedade, por intermédio de realização



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>064 12018</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

de audiências públicas e reuniões setorizadas, entretanto, tornam-se diretrizes essenciais as seguintes:

- I - proteger o ecossistema terrestre;
- II - promover o respeito à biodiversidade;
- III - incentivar a participação da sociedade civil organizada nos processos de educação ambiental em todos os níveis;
- IV - promover a aproximação das comunidades escolares e da infância com a natureza;
- V - viabilizar a gestão sustentável da água e de saneamento para todos, com ações concretas de orientação para tal finalidade;
- VI - fomentar o desenvolvimento de ações que visem a não poluição e a não degradação dos recursos hídricos disponíveis, tais como rios, arroios, córregos e demais cursos d'água;
- VII - orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e hortas comunitárias;
- VIII - fortalecer o desenvolvimento de processos de sensibilização sobre a erradicação da fome e da pobreza, a partir da segurança alimentar, da melhoria da nutrição e da promoção da agricultura sustentável;
- IX - sensibilizar contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;
- X - viabilizar ações que garantam uma cidade mais resiliente, inclusiva e colaborativa, com fomento à economia criativa e à inovação sustentável;
- XI - projetar e difundir ações voltadas à orientação para novos padrões sustentáveis de produção e de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>064/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

XII – estimular a orientação, divulgação e produção de iniciativas que auxiliem no combate às mudanças climáticas e aos seus impactos;

XIII – viabilizar o Plano de Arborização municipal;

XIV - sensibilizar acerca da não geração, da redução, da separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

XV – elaborar projetos e condições para que se ampliem a geração de renda e as oportunidades a partir do reaproveitamento de resíduos recicláveis gerados no Município de Sinop-MT;

XVI - construir alternativas para o descarte adequado dos diferentes tipos de resíduos;

XVII – promover o conhecimento sobre a relevância ambiental do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos;

XVIII – sensibilizar sobre os prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo descarte irregular de resíduos em locais proibidos;

XIX – estimular uma maior aproximação da sociedade com os parques, as praças e as demais áreas verdes;

XX - sensibilizar sobre os benefícios das práticas ecológicas em favor da saúde e do desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XXI – incentivar a adoção da utilização de meios de transporte não motorizados e/ou ecologicamente corretos;

XXII – viabilizar condições para incentivo às habitações autossustentáveis;

XXIII – fomentar a implementação de energias limpas e sustentáveis em âmbito municipal; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>0641.2018</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

XXIV – viabilizar, implementar, orientar e promover o hábito da utilização de ecopontos para descarte de bens, objetos e resíduos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>0641/2018</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O progresso e o desenvolvimento cobram ações indelegáveis de cada um e da coletividade. Todos temos que pautar nossas rotinas pela prática de atitudes ambientalmente sustentáveis, das mais simples às mais complexas tarefas. A sustentabilidade ambiental deve ser mola propulsora e consequência de uma sociedade mais justa, próspera e almeja entregar às futuras gerações um meio ambiente equilibrado, habitável e apto a prover todos com as condições essenciais ao bem viver. O meio ambiente, neste sentido, é um valor e bem difuso, que pertence a todos sem ter um titular identificável. Daí emerge a responsabilidade coletiva pela sua preservação e recuperação, visto que há muito vem sendo explorado e degradado como se fonte inesgotável fosse. O projeto ora apresentado busca ser um divisor de águas, verdadeiro marco na nossa cidade e município. Cidades limpas, sustentáveis, são deveras mais atraentes aos moradores e investidores. Os índices de progresso, de educação, saúde e felicidade da população têm íntima ligação com a qualidade do meio em que vivem e trabalham os munícipes. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. O cerne desta proposição é estabelecer um marco regulatório local, com metas claras e transparentes, que sejam utilizadas na sensibilização e na formação de multiplicadores de conceitos e práticas da educação ambiental, respeitada a orientação da Lei Federal, além da agenda de proteção ao ambiente natural e desenvolvimento sustentável discutida e produzida no mundo inteiro, como por exemplo, recente material divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre os objetivos elencados pela ONU estão a erradicação da pobreza; a melhoria da agricultura sustentável; a vida saudável e o bem-estar para todos; a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento; o acesso à energia; tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis; tomar medidas para combater as mudanças climáticas e seus impactos; proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; e fortalecer a parceria global para a sustentabilidade.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>064 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

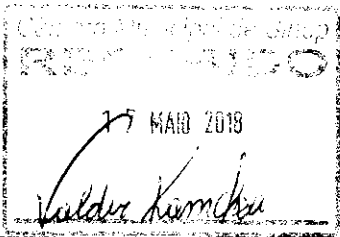
Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011 1208</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marlon Pavanelle

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marlon Pavanelle, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz
Vereador-PR

REMIÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Marta Josefa da Saúde
Vereadora - PMDB

Profª Branca
Vereadora - PR

Ademir Bortoli
Presidente

Prof.º José Geraldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 011 / 2018
--	---	---------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Marlon Pavanello é filho do Sr. Afonso Pavanello e da Sra Rosa Maria Pavanello, natural de Otacilio Costa – SC, casado com a senhora Elenice Pedrini, pai de três filhos.

Formou-se em 1998 Farmácia Análises Clínicas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), foi gerente da Instituição Sesi Farmácia em Blumenau e Balneário Camburiú. No ano de 2000 mudou-se para Joinville onde atuou na área de Análises Clínicas no Laboratório Gimenes até o ano de 2007, quando recebeu proposta do referido laboratório para atuar em sociedade aqui no município de Sinop, onde chegou e se estabeleceu no mesmo ano. Atualmente emprega diretamente cerca de trinta e nove (39) funcionários.

Espírito administrativo e apaixonado pelo empreendedorismo, com a qualidade de ser uma pessoa prestativa, comunicativa e amigável, sempre disponível a cooperar com o próximo, hábil em aprender e absorver novos conhecimentos e de fácil relacionamento.

Através do voluntariado procura realizar o maior número de ações sociais, seja através das entidades, como por meio da empresa, beneficiando as diversas classes sociais do município.

Maria Josefa Salvo
Vereadora - PMD

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Profa Branca
Vereadora - PR

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Seu Amigo

Ademir Bortoli
Presidente do Conselho Municipal de Sinop

Profa Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011 / 2018</u>
--	---	----------------------

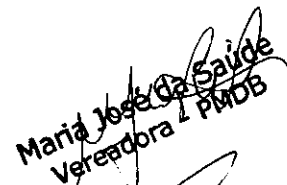
Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES


Em 2009 começou a fazer parte do Rotary Clube Tarumã, onde foi presidente em nos anos 2011/2012. De 2014 a 2017, fez parte do conselho Municipal de Saúde e em 2015 integrou a Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Sinop, onde assumira presidência em 2017. Atualmente faz parte da UNESIN acompanhado de outras 25 entidades, trabalhando voluntariamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

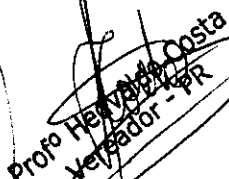
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remídio Kuntz
Vereador - PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



Profa Helvânia Costa
Vereadora - PR

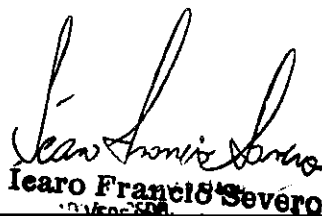

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Profa Branca
Vereadora - PR


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Icaro Francisco Severo
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

DATA: 24 de abril de 2018

SÚMULA: Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para criação da Rua Projetada 10 e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar e afetar o imóvel denominado de área R-40/A C-3, localizada no Loteamento Cidade Jardim III, para fins de criação da Rua Projetada 10, que irá compor a malha viária urbana.

Parágrafo único. A área R-40/AC-3 será desmembrada de uma área maior denominada de R-40/A, conforme matrícula nº 53.333 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A Rua Projetada 10 possui extensão de 10.855,03 m² (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco vírgula zero três metros quadrados), e figura dentro dos limites e confrontações especificados no Croqui e no Memorial Descritivo apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de abril de 2018.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 27/04/2018

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/04/2018

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 013/2018

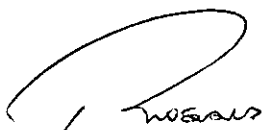
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me dispor à apreciação desta Casa de Legislativa o projeto de lei em epígrafe que “Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para criação da Rua Projetada 10 e dá outras providências.”.

A matéria em apreço trata de promover a afetação da área instrucional R-40/A-C3, com a finalidade de criação da Rua Projetada 10, com extensão de 10.855,03 m², proporcionando assim o acesso ao Condomínio Portal do Servidor II, importante instrumento de política pública habitacional criado pela Lei n° 2463/2017.

Diante dessas considerações esperamos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA R-40/A-C3
Bairro: BAIRRO CHÁCARAS SINOP
Município: SINOP - MT
Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP
CNPJ: 15.024.003/0001-32
Área: 10.855,03 m²

AFETAÇÃO

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área de acesso urbano denominado **ÁREA R-40/A-C3** (Rua Projetada 10), com área de 10.855,03m², desmembrada de uma área maior denominada R-40A, com área de 539.803,89m², ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, e de propriedade do Município de Sinop, com os seguintes limites e confrontações.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M203**, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, de coordenadas (N 8.689.441,652 m e E 665.384,889 m), deste segue no azimute 105°04'34" com 240 metros, confrontando com a **ÁREA R-40/A-C**, até o marco **M204** (N 8.689.379,227 m e E 665.616,629 m), deste segue no azimute de 105°04'34" com 20,00 metros, confrontando com **ÁREA R-40/A**, até o marco **M205** (N 8.689.374,025 m e E 665.635,941 m), deste segue no azimute de 105°04'34" com 282,75 metros, confrontando com **ÁREA R-40/A-C2**, até o marco **M206** (N 8.689.300,481 m e E 665.908,960 m), deste segue confrontando com **ÁREA R-40/A** nos seguintes azimutes e distâncias: 195°04'34" com 20,00 metros, até o marco **M207** (N 8.689.281,169 m e E 665.903,758 m), 285°04'34" com 542,75 metros, até o marco **M208** (N 8.689.422,340 m e E 665.379,687 m), deste segue no azimute 15°04'34" com 20,00 metros, até o marco **M203**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.


Sinop, 12 de Março de 2018.

Responsável Técnico:



José Renato Grotto
Perito Urbanista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP

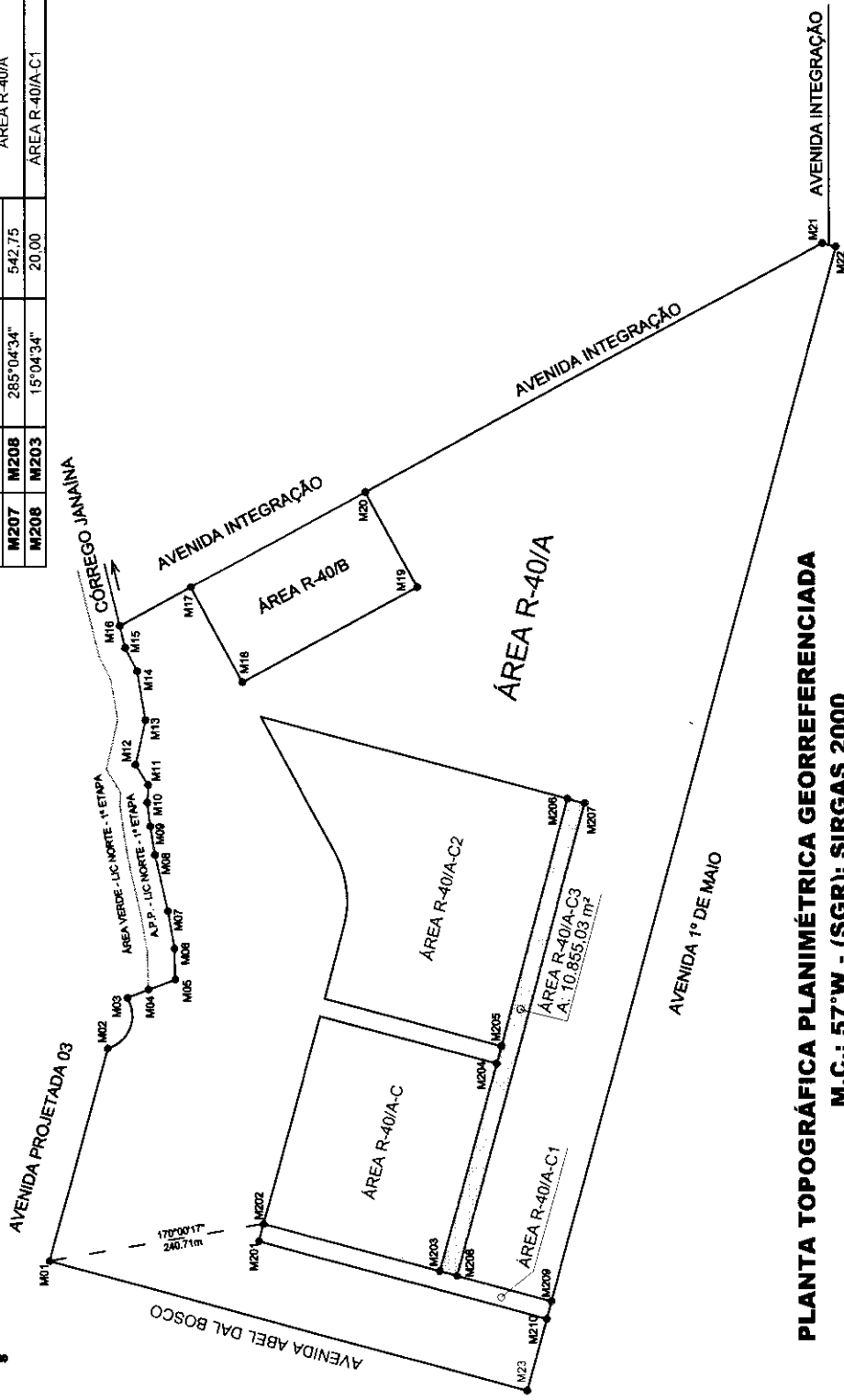
Proprietário:






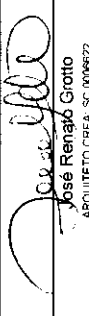
Município de Sinop
CNPJ nº 15.024.003/0001-32

665200	665300	665400	665500	665600	665700	665800	665900	666000	666100	666200	666300	666400	666500	666600	666700	666800	666900	667000
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Vertice	Para	Azimute	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este
M203	M204	105°04'34"	240,00	AREA R-40/A-C	8689441,652	665384,889
M204	M205	105°04'34"	20,00	AREA R-40/A	8689379,227	665616,629
M205	M206	105°04'34"	282,75	AREA R-40/A-C2	8689374,025	665635,941
M206	M207	195°04'34"	20,00	AREA R-40/A	8689300,481	665908,960
M207	M208	285°04'34"	542,75	AREA R-40/A	8689281,169	665903,758
M208	M203	15°04'34"	20,00	AREA R-40/A-C1	8689422,340	665379,687



PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57°W - (SGR)- SIRGAS 2000

	
Prof.ª ROSANA MARTINELLI N.º de Matr.º GILSON DE OLIVEIRA PROXIMUS Paulo H. F. de Abreu	
PROPRIETÁRIO 	MUNICÍPIO DE SINOP CNPJ: 15.924.003/0001-32 ESCALA S/Escale
DATA MARÇO/2018	
ASSUNTO AFETAÇÃO AREA R-40/A-C3 PARA CRIAÇÃO DA "RUA PROJETADA 10" QUE DÁ ACESSO A ÁREA R-40/A-C2	
LOCALIZAÇÃO ÁREA R-40/A, BAIRRO CHÁCARAS SINOP, SINOP - MT	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  José Renato Grotto ARQUITETO CREA SC 0006622	

MATRÍC.
53.333

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -25.11.13: - ÁREA R-40/A (R-QUARENTA/A), com a área remanescente de 491.323,89m² (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Gleba Celeste - 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORTE- Confrontando-se com o Córrego Janaína, seguindo pelo leito do mesmo, na distância de 381,93 metros e com a R-40/B, na distância de 120,00m²; NORDESTE- Confrontando-se com a R-40, na distância de 246,14 e um arco de 38,00 metros e desenvolvimento de 69,30 metros e com a R-40/C, (desmembrada), na distância de 240,00 metros; LESTE- Confrontando-se a Avenida Integração, antiga Estrada Ruth na distância de 570,49 metros, com a R-40/B, na distância de 220,00 metros e novamente com a Avenida da Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 80,83 metros; SUDESTE- Confrontando-se com a Avenida Integração, antiga Estrada Ruth na distância de 15,21 metros e com a R-40/A-C (Desmembrada), na distância de 202,00 metros; SUL- Confrontando-se com a R-40/B, na distância de 120,00 metros; SUDOESTE- Confrontando-se com a Avenida 1º de Maio, antiga Avenida Projetada 04, na distância de 1.310,00 metros e com a R-40/A-C, na distância de 240,00 metros; OESTE- Confrontando-se com a R-40/B, na distância de 220,00 metros; NOROESTE- Confrontando-se com a Avenida Abel Dalbosco, antiga Avenida Jucelino Kubitscek, antiga Avenida Projetada 01, na distância de 532,96 metros, com a R-40/A-C (desmembrada) na distância de 202,00 metros. -***

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula nº 37.309 do livro nº 02, deste Ofício. PRO nº 113.048 do livro nº 01 de 04.11.2013. Custas: R\$ 51,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Novembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

27 NOV 2013

Sinop-MT,

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amcrim
Oficial Substituto

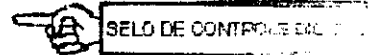
SINOP - MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 189

AIT 41660
Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/sajce





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 066/2018

Ao: Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de maio de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que “*Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para criação da Rua Projetada 10 e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é Favorável ao projeto.

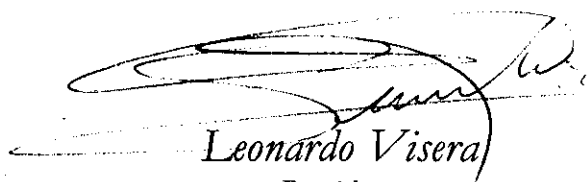
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

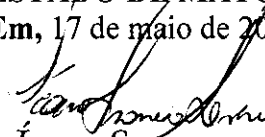
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL


Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de maio de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 014/2018

Ao: Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de maio de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que *“Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para criação da Rua Projetada 10 e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de maio de 2018


Joaquina
Presidente Substituto


Hedvaldo Costa
Relator


Icaro Severo
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

DATA: 26 de abril de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica ao Clube dos Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso do bem público denominado “Clube dos Idosos”, localizado na Quadra 08 da Rua das Violetas, esquina com Rua das Paineiras, no Bairro Jardim das Violetas, em favor do Clube dos Idosos São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.795.750/0001-01, com sede nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* possui 360,40 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) de área construída.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à realização de atividades culturais, artísticas, de lazer, recreação, inclusão e convivência social, promovidas pelo Clube dos Idosos São Francisco de Assis.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente cessão de uso foi construído pela Companhia Energética Sinop - CES e recebido pela Prefeitura Municipal como parte das tratativas firmadas no “Termo de Compromisso Referente às Ações de Apoio ao Município” com vistas a garantir a implementação e operação da Usina Hidrelétrica Sinop – UHE Sinop.

Art. 4º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando o Clube dos Idosos São Francisco de Assis responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º. A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do “Termo de Cessão de Uso” por um prazo de 20 (vinte) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 6º. O Clube dos Idosos São Francisco de Assis poderá realizar obras de melhoria, e/ou de ampliação no imóvel, necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 07/05/2018

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 07/05/2018

§1º. Todas e quaisquer construções e benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Cessão de Uso, não serão indenizadas pelo Município, incorporando-se ao bem concedido, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção.

§2º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, do Clube dos Idosos São Francisco de Assis, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da Cessão por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 7º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder o imóvel objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II – usar o imóvel para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 8º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão fica automaticamente revogada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de abril de 2018.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica ao Clube dos Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências.”*

A matéria em apreço requer autorização legislativa para que o Poder Público possa constituir Termo de Cessão de Uso do bem público denominado de “Clube dos Idosos”, localizado no Jardim das Violetas, com a entidade sem fins lucrativos **Clube dos Idosos São Francisco de Assis**. O imóvel possui pouco mais de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída e foi recebido pela Prefeitura Municipal como parte das tratativas firmadas com a Companhia Energética Sinop – CES, celebrado mediante *“Termo de Compromisso Referente às Ações de Apoio ao Município”*, com vistas a garantir a implementação e operação da Usina Hidrelétrica Sinop – UHE Sinop.

O projeto se justifica ante a necessidade de ceder um local adequado para a socialização da terceira idade, com o objetivo de que o Clube dos Idosos São Francisco de Assis possa executar e desenvolver programas de recreação, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal, fomentando uma melhoria na qualidade e expectativa de vida, cumprindo-se os objetivos expressos na Constituição Federal e, sobretudo, na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, no quesito inclusão social, convivência e proteção jurídica dos idosos. Vale ressaltar que o Clube dos Idosos São Francisco de Assis foi fundado há 11 (onze) anos e não possui sede própria, locando como Centro de Convivência o salão da Igreja São Francisco de Assis. O referido Clube reúne hoje cerca de 982 (novecentos e oitenta e dois) idosos associados.

A cessão de que trata o presente será gratuita por um prazo de 20 (vinte) anos, ficando o Clube dos Idosos São Francisco de Assis responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Com essas premissas e tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, requeiro aos nobres pares a devida anuência com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.795.750/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2011
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE IDOSOS SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOS INGAS	NÚMERO 4411	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fenix.contabil@bol.com.br		TELEFONE (66) 3531-0401 / (66) 9962-7220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2017 às 15:37:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

"CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Constituição, Fundamentos e Objetivos

Art. 1º "CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com sede provisória na Avenida dos Ingás, 4.411, Jardim Imperial, Sinop-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob os fundamentos jurídicos de associação, se regerá pelos presentes Estatutos, aprovados em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, pelos proponentes sócios fundadores presentes.

Art. 2º Sua duração será por tempo indeterminado, sem distinções políticas, religiosas ou raciais e fundado em 12 de abril de 2007.

Art. 3º Seus objetivos são: atender a pessoa idosa através de práticas associativas, recreativas, culturais e esportivas:

I - incentivar e promover atividades que venham a valorizar a pessoa idosa e gerar recursos para a manutenção do Clube;

II - visitar os idosos que se encontram enfermos ou debilitados, prestando-lhes assistência moral,

espiritual e psicológica, na medida das possibilidades do Clube;

III - promover intercâmbio com outras associações, grupos e entidades para troca de experiências e colaboração;

IV - formar grupos de produção, junto aos associados, tendo em vista a valorização dos idosos, bem como atender as necessidades dos associados.

Art. 4º O Clube tem como objetivo atender os seus associados.

Art. 5º O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS não participa de manifestações políticas ou religiosas e veda o uso indevido de seu nome em pronunciamentos de caráter político ou religioso.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 6º O quadro social compreenderá as seguintes categorias de sócios:

I - sócios fundadores, os que participaram da ata de fundação do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e assinaram a ata de fundação do Clube;

II - sócios em geral, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se inscreverem após a fundação do Clube;

III - sócios voluntários, pessoas com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, indicados por um sócio e aprovados pela diretoria.

Art. 7º para se inscrever como associado, o candidato será avaliação por uma comissão de pelo menos sete membros da Diretoria e Conselho Fiscal, comissão essa escolhida pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro em conjunto, não será aceito se houver 02 (dois) votos ou mais pela não aceitação, desde que justificado o motivo:

- I - o associado do Clube que deixar de participar da contribuição voluntária, com um valor definido pela Assembléia Geral, será suspenso por um período de 06 (seis) meses, após será desligado do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, caso não regularize sua situação;
- II - o associado poderá ser advertido por motivo justo, por deliberação da diretoria em caso de promover desordens, proferir calúnias ou intrigas, ou mau comportamento;
- III - o associado que incorrer em algum dos itens citados acima poderá sofrer uma suspensão de 01 (um) a 02 (dois) meses, sendo afastado do Clube e caso reincida nos mesmos erros poderá ser definitivamente cancelado como associado;
- IV - todo associado receberá um Crachá de uso obrigatório, com sua fotografia e no qual constará seu número de inscrição e dados pessoais.

Parágrafo único. A pessoa que tiver sido indiciada pela prática de algum crime hediondo não será aceita como sócio do Clube, e, se a referida pessoa já for associada, será suspensa temporariamente, se condenada, será automaticamente desligada do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

CPÍTULO III

Da Administração

Art. 8º O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria do Clube;
- III - Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 9º A Assembléia Geral, órgão soberano do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, será constituída por seus membros fundadores e seus associados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se inscreverem após a fundação do Clube, e que estejam em dia com seus deveres.

§ 1º Os associados poderão votar e serem votados para qualquer cargo da diretoria, desde que participem assiduamente das atividades do Clube, e que estejam em dia com suas mensalidades e que tenham no mínimo um ano como associado.

§ 2º Os sócios voluntários, que estejam em dia com seus deveres, poderão participar das Assembléias como membros consultivos, sem direito a voto.

Art. 10 O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS reunir-se-á em Assembléia Geral:

- I - ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março para prestação de contas, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais cargos eletivos;

II - extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a pedido, por escrito e assinado por, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos associados com direito a voto, para solucionar controvérsias ou ações não previstas nestes Estatutos, e com indicação precisa do objetivo da convocação.

§ 1º As Assembléias serão convocadas mediante publicação pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deliberação em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

§ 2º Nos casos de urgência justificada, a comunicação na forma do inciso anterior, poderá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Da Diretoria

Art. 11 O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) e seus respectivos vices, 03 (três) membros do Conselho Fiscal e igual número de suplentes, eleitos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o cargo.

✓ **Parágrafo único.** A Assembléia Geral que elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal, dará posse aos mesmos antes de seu término.

Art. 12 Compete à Diretoria:

I - admitir e demitir os associados;

- II - fazer cumprir os presentes Estatutos os Regimentos e resoluções;
- III - enviar ao Conselho Fiscal, anualmente o balanço e a previsão orçamentária;
- IV - convocar as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Fiscal;
- V - criar e extinguir departamentos e designar seus respectivos diretores;
- VI - tomar conhecimento e decidir sobre representações de associados;
- VII - julgar eventuais infrações cometidas por associados e punir, se for o caso.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal podem também ser convocadas por seu Presidente.

Art. 13 Compete ao Presidente:

- I - dirigir e representar o Clube, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II - convocar e presidir reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III - tomar conhecimento da correspondência dirigida a entidade e, juntamente com o Secretário Geral assinar a correspondência a ser expedida;
- IV - abrir contas em bancos e assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Tesoureiro;
- V - vistar livros e documentos da entidade e, assinar juntamente com o Secretário, todos os documentos da secretaria;
- VI - delegar funções aos demais membros da Diretoria;
- VII - convocar as eleições na forma prevista por estes Estatutos.

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente:

- I - administrar o fluxo de rotinas e procedimentos dentro do Clube;
- II - representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos, quando para isso convocado no âmbito da parte organizativa do Clube.

Art. 15 Compete ao Secretário(a) Geral:

- I - lavrar as atas de assembléias e reuniões e publicar notícias que forem relacionadas com as atividades do Clube, após visto do Presidente;
- II - elaborar todos os documentos oficiais do Clube;
- III - elaborar o relatório das atividades do Clube juntamente com os demais membros da Diretoria;
- IV - elaborar juntamente com o Presidente as convocações de todo gênero;
- V - acatar todas as tarefas solicitadas pelo(a) Presidente.

Parágrafo único. Cumpre ao vice-secretário substituí-lo em seus impedimentos e colaborar com o mesmo.

Art. 16 Compete ao Tesoureiro:

- I - ter sob sua guarda os bens e valores da entidade;
- II - arrecadar as receitas da entidade;
- III - escriturar um livro próprio o movimento financeiro;
- IV - apresentar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral e efetuar os pagamentos autorizados;
- V - apresentar à Diretoria a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- VI - assinar juntamente com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;

VII - prestar a todos os órgãos e sócios da entidade as informações de ordem financeira, quando solicitado.

Parágrafo único. Compete ao vice-tesoureiro auxiliar o Tesoureiro no desenvolvimento de suas atribuições e substituí-lo em seus inadimplementos e ausência.

Do Conselho Fiscal

Art. 17 O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria, e com mesmo tempo de mandato desta, será composto por 3 (três) membros. O presidente do Conselho Fiscal será eleito pelo mesmo por um de seus membros, e, compete ao Conselho Fiscal.

§ 1º atuar sempre com os membros titulares, cabendo ao Presidente convocar, em sistema de rodízio, os suplentes na eventual ausência dos titulares.

§ 2º reunir-se-á ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) meses para dar parecer sobre as contas da Diretoria e para opinar sobre a previsão orçamentária. As demais reuniões terão caráter extraordinário e serão convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

§ 3º fiscalizar os atos da Diretoria.

§ 4º verificar o cumprimento das normas estatutárias.

CAPÍTULO IV

Das Eleições e dos Mandatos

Art. 18 A eleição proceder-se-á com a votação geral por chapa. A eleição será por voto secreto.

- Art. 19 Havendo 02 (duas) chapas ou mais, a chapa vencedora será a que obteve mais votos.
- Art. 20 Cessando o exercício de suas funções, a diretoria deverá entregar aos seus sucessores, todos os livros de contabilidade, balanço e relatório anual das atividades havidas, e assinadas pelo Presidente.
- Art. 21 A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.
- Art. 22 Os presentes Estatutos poderão ser alterados em Assembléia Geral Extraordinária, para este fim convocada, mediante a necessária aprovação de 2/3 dos presentes, nos termos do artigo nº 10, II, § 1º.
- Art. 23 Qualquer alteração dos Estatutos só entrarão em vigor a pós a transcrição no livro de atas do Clube, com o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, Receita e Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 24 O patrimônio do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS é distinto de patrimônio de seus associados e será constituído por:
- I - o patrimônio do Clube que possua ou venha a possuir: consiste em móveis, provenientes de fundos próprios;

II - recursos financeiros do Clube serão provenientes de contribuições dos associados e da realização de eventos, bailes, eventos, etc. ou de auxílios oficiais;

III - todos os bens e, toda a receita do Clube será aplicada exclusivamente para atingir seus fins sociais, e o patrimônio do Clube não poderá ser negociado nem permutado, sem aprovação expressa de Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada.

Parágrafo único. O associado do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações que CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS contrair.

Art. 25 O CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS terá tempo indeterminado de duração e sua dissolução somente será deliberada por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e composta por pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Dissolvido o CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, seu patrimônio não poderá ser partilhado entre os associados, tendo a destinação decidida pela Assembléia Geral, devendo necessariamente reverter em benefício de instituições de natureza similar e que esteja devidamente registrada no órgão competente.

Art. 26 Todos os fundos do CLUBE DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS serão depositados pelo Tesoureiro, em conta própria, em instituição financeira designada pelo Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 27 Esses Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, pelos sócios fundadores do Clube.



"Ata referente a eleição da nova diretoria"

Aos 13 (treze) de fevereiro de 2018 (Dois mil e dezoito) na Sede provisória do Clube dos Idosos São Francisco de Assis, situado na Av. dos Ingás, nº 4411, Bairro Jardim Imperial, cidade Sinop-MT, realizou-se uma eleição para uma nova "diretoria" do mesmo clube. E para este momento foram convocados todos os sócios participantes e ativos, para decidirem democraticamente a aceitação ou rejeição da "Chapa única" que se apresentou para esse momento, com ampla divulgação entre os seus associados. Essa "Chapa" que foi apresentada é composta pelos seguintes membros: Para presidente: Bernadete Wolf portadora do CPF: 345.734.459-00 e do RG: 2776002-2 SESP/MT, residente e domiciliada na Estrada Alzira, comunidade Fátima, Sinop-MT; Vice-presidente: Nair Maria Baierle, portadora do CPF: 430.051.871-87 e RG: 6027392321- SSP/RS, residente e domiciliada na Rua dos Uirapurus, nº 617, Jardim das Nações, Sinop-MT; Para Secretária: Wilma Paulina Palma, portadora do CPF: 528.222.149-72 e RG: 1557.557-8 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua das Caviúnas, nº 2.131, Centro, Sinop-MT; Vice-Secretária: Teresinha Trento, portadora do CPF: 605.474.309-06 e RG: 1873577-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, nº 6.688, Jardim Primaveras, Sinop-MT; Para Tesoureira: Nelia Maria Neumann, portadora do CPF: 604.574.571-04 e RG: 2946951-1 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, nº 905, Jardim Imperial, Sinop-MT; Vice-Tesoureiro: Edibert Wolf, portador do CPF: 347.474.439-91 e RG: 1175895-3 SJ/MT, residente e domiciliado na Estrada Alzira, Comunidade Fátima, Sinop-MT. Para Conselheiros Fiscais: 1º Custodio Nascimento da Silva, portador do CPF: 209.140.321-00 e RG: 222.521 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Central Chácara 104, Comunidade Vitória, Sinop-MT; 2º Hary Koglin, portador do CPF: 161.728.339-87 e RG: 960.142 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 251, Alto da Glória, Sinop-MT; 3º Antonio Ferreira da Costa, portador do CPF: 206.066.561-20 e RG: 200385 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Araribas, nº 304, Jardim das Palmeiras, Sinop-MT. Para suplentes dos conselheiros Fiscais: 1º Tarciso Alves, portador do CPF: 188.248.032-53 e RG: 439.950 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Osmani, nº 279, Jardim Primaveras, Sinop-MT. 2º Maria de Lourdes Stachak, portadora do CPF: 046.642.519-80 e RG: 6.294.090-5 SESP/PR, residente e domiciliada da Rua Central, Chácara 104, Comunidade Vitória, Sinop-MT. 3º Edegar Carlos Soligo, portador do CPF: 336.204.079-91 e RG: 3.026494-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Gramado, nº121, Alto da Glória- MT. Todos não portadores de e-mail. Para dar continuidade a programação do dia, o Senhor Presidente Jaime Pedro Elger, em exercício da sua função fez a abertura acolhendo os presidentes com desejo de boas vindas e enfatizou a importância do momento para o Clube. Ato contínuo deu posse ao Presidente da mesa o Sr. Sady Olmiro Piccoli, portador do CPF: 042.723.589-87 e RG: 263291 nascido aos 16 de Maio de 1947, residente e



13 MAR 2018

domiciliado na Rua dos Topázios, nº 277, Bairro Jardim Pérola, Sinop-MT. Fiscal da mesa o Sr. Antônio Nissola, portador do CPF: 384.233.679-91 e RG: 650610 SSI/SC residente e domiciliado na Rua das Sucupiras nº 402, Jardim das Violetas, Sinop-MT. Fiscal de assinaturas Sra. Ana Maria Arnhold Holzbach, CPF: 493.035.039-53 e RG: 4506795-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua dos Baluis nº 72, Jardim Jacarandás, Sinop-MT. Após a mesa composta iniciou-se a votação. Concluído a votação iniciou-se a contagem dos votos. Concluído a apuração da urna foi passado pelo Presidente da mesa o seguinte resultado: Conferiu os números de votos depositados na urna com o número de assinaturas no livro de presença, que totalizaram ao todo 254 votos. Destes 29 votaram não. Nulo e branco totalizaram nove (9) votos. E votos favoráveis foram 216. Portanto a chapa foi eleita com grande aceitação pelos eleitores. E a transmissão do cargo para a nova diretoria da se á mediante com o devido registro e reconhecimento de firma desta ata em cartório. E também haverá uma reunião com data ainda a ser definida para o balanço geral da atual diretoria bem como o registro do patrimônio do clube. Não havendo mais nada a tratar, eu, Alcidio Arvo Holzbach, portador do CPF: 253.969.191-91 e RG: 11007509 SSP/SP residente e domiciliado na Rua dos Baluis, nº 72, Jardim Jacarandás, Sinop-MT. Lavro e assino esta Ata, juntamente com o Presidente da mesa Sady Olmiro Picooli e atual Presidente ainda em exercício Jaime Pedro Elger.

Presidente em exercício: Jaime Pedro Elger

Jaime Pedro Elger

Secretário: Alcidio Arvo Holzbach

Alcidio Arvo Holzbach

Presidente eleita: Bernadete Wolf

Bernadete Wolf

Presidente da mesa:

[Signature]

2º OFICIO
SINOP-MT

2º OFICIO
SINOP-MT

2º OFICIO
SINOP-MT

2º

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT CDD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E NATURAIS.

2º

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CDD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E NATURAIS.

Registro nº 200900024-2/2013, Livro 016, Livro A-4, em
200900024-2/2013, Livro 016, Livro A-4, em
Assinado digitalmente por Sady Olmiro Picooli
Data: 2018.03.13 10:03:20
Mônica Cristina de Paula Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Cartório do Cartório Tabelião Sady Olmiro Picooli
Rua Alameda 197, Valeriano, Sinop-MT
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br>

2018.03.13 10:03:20
Mônica Cristina de Paula Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Cartório do Cartório Tabelião Sady Olmiro Picooli
Rua Alameda 197, Valeriano, Sinop-MT
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br>

2018.03.13 10:03:20
Mônica Cristina de Paula Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Cartório do Cartório Tabelião Sady Olmiro Picooli
Rua Alameda 197, Valeriano, Sinop-MT
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br>

Reconhecido por assinatura(s) e(s) firma(s) de:
Sady Olmiro Picooli
Alcidio Arvo Holzbach
Bernadete Wolf

2018.03.13 10:03:20
Mônica Cristina de Paula Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Cartório do Cartório Tabelião Sady Olmiro Picooli
Rua Alameda 197, Valeriano, Sinop-MT
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br>

2018.03.13 10:03:20
Mônica Cristina de Paula Silva
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Cartório do Cartório Tabelião Sady Olmiro Picooli
Rua Alameda 197, Valeriano, Sinop-MT
Consultar: <http://www.tjmt.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2018

Ao: Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de maio de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que "*Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica ao Clube dos Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências*".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

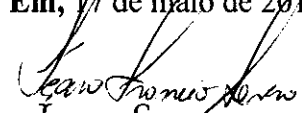
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL


Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de maio de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 016/2018

Ao: Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de maio de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que "*Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público que especifica ao Clube dos Idosos São Francisco de Assis e dá outras providências*".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite da mesma perante o Plenário, CONCORDANDO COM O parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é FAVORÁVEL ao projeto.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de maio de 2018


Joaquina
Presidente Substituto

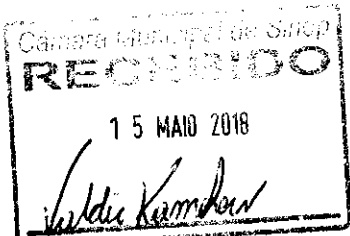

Hedvaldo Costa
Relator


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requecimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>077 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

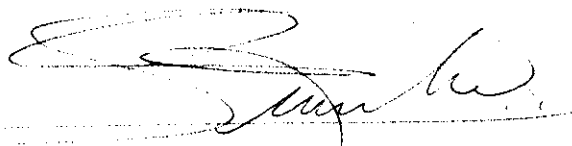
AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Debortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando as informações abaixo, referente a Comissão Especial de Auditoria nos Serviços de Água e Esgoto do município de Sinop, segundo decreto nº 88/2017.

1. *Os trabalhos da Comissão Especial já foram finalizados? Se sim, quais os resultados alcançados por ela?*
2. *Encaminhar cópias de todas as atas das reuniões dessa comissão;*
3. *Existi um relatório final emitido pela comissão? Se sim, encaminhar cópia.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Maio de 2018.

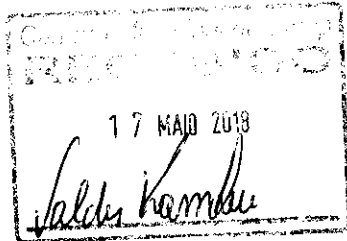


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 078 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

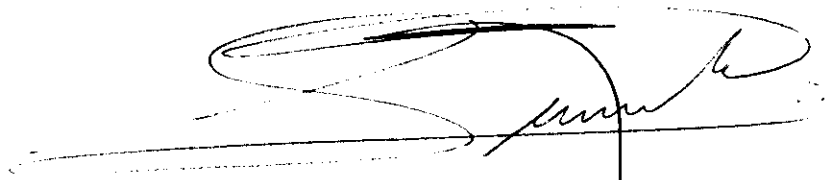
AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, dignese encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando as informações abaixo, referente ao Processo Licitatório, para aquisição de Material Gráfico.

1. *Cópia do processo licitatório que tem como objeto, a aquisição de material gráfico (referente 2017/2018);*
2. *Cópia das Atas de Registro de Preço de todas as empresas vencedoras deste certame; (referente 2017/2018)*
3. *Cópia dos processos completos de pagamento para as empresas detentoras das Atas de Registros desta licitação; (referente 2017/2018)*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de Maio de 2018.

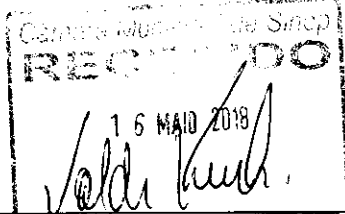

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>079/2018</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

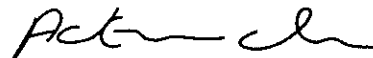
AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop e a Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações sobre os funcionários da Secretária de Obras e Serviços Urbanos:

- 1. Relação dos funcionários comissionados da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, com o cargo que exerce e o valor do salário de cada um.*
- 2. Existe algum funcionário comissionado da Secretária de Obras e Serviços Urbanos com parentesco com alguma autoridade do município?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

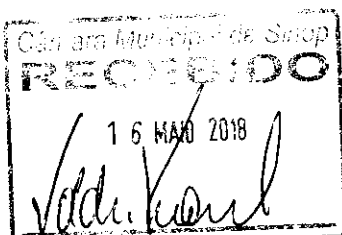
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 080 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

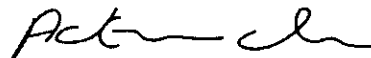
AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações sobre a pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim Vitória e Recanto dos Pássaros:

1. *Já existe projeto para a pavimentação asfáltica dos Bairros Jardim Vitória e Recanto dos Pássaros?*
2. *Caso sim, qual o valor para a realização da obra em cada bairro? De onde são provenientes os recursos? E as obras contemplaram os dois bairros por inteiro?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>081</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações sobre a pavimentação asfáltica no Bairro Bom Jardim?

1. *A obra de pavimentação asfáltica do Bairro Bom Jardim já está sendo realizada?*
2. *Todo o bairro será contemplado com a obra?*
3. *Qual o valor da obra? E qual a empresa que vai realizar?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>082 12018</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, solicitando encaminhe a este Vereador Cópia dos contratos firmados com as empresas Sanetran Saneamento Ambiental que ficou com os serviços de coleta; Ecopav Construção e Soluções Urbanas com o transporte e a Sanorte Saneamento Ambiental LTDA com a destinação final do lixo de Sinop.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

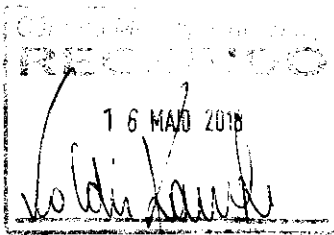
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>083/2018</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações a respeito das Obras realizadas no Aeroporto Municipal

- a) Qual o prazo para a finalização das obras de ampliação do Aeroporto Municipal?
- b) Qual é o investimento municipal que esta sendo realizado para as obras de ampliação?
- c) Cópia do processo licitatório das obras.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

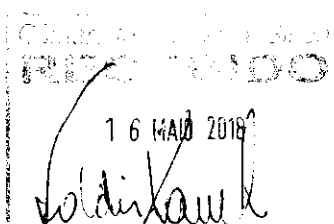
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>084/2018</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações a respeito do Aditivo realizado no contrato realizado com a MAXIMA Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA EPP, tendo em vista que no site da transparência não encontra-se os documentos visíveis e de fácil acesso:

- a) Cópia do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B, E E, CO, realizado no ano de 2017 e no ano de 2018;
- b) Cópia do Contrato de Aditivo realizado em 02/01/2018;
- c) Justificativa para a realização do aditivo, principalmente referente ao valor da licitação que iniciou em R\$99.000,00 e no aditivo consta o valor de R\$ 211.234,70.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>085/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

À MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscrito do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Srº Daniel Brolese - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, solicitando que estes nos enviem os seguintes documentos:

- 1) Cópia de todas as notas fiscais da compra das mudas de flores para os canteiros centrais das avenidas de nosso município, deste ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>305</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e a Secretária de Meio Ambiente, Sra Luciane Bertinatto, a necessidade de realizar limpeza da área de mata localizada na Av Guarantãs na altura da Avenida Embaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e a Secretária de Meio Ambiente, Sra Luciane Bertinatto, a necessidade de realizar limpeza da área de mata localizada na Av Guarantãs na altura da Avenida Embaúbas. Tal necessidade de serviço é devido ao grande volume de lixo existente hoje no local o que além de atrair animais e insetos ainda acumula água parada sendo um foco para mosquitos da dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2018.

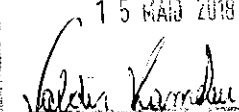
LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 15 MAIO 2018 RECEBIDO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>306/2018</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

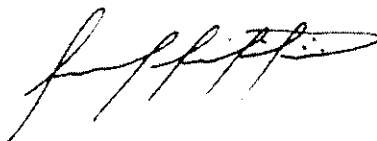
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de implantar a iluminação pública na Pista de Caminhada da Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, a necessidade de implantar a iluminação pública na Pista de Caminhada da Avenida Senador Jonas Pinheiro. Tal avenida já possui a rede elétrica com os postes mas falta lâmpadas iluminando a pista de caminhada, por isso precisamos urgentemente desta implantação. Tal pedido é para garantir a segurança dos moradores da região que querem utilizar a pista de caminhada mas ficam em risco com a escuridão da rua e a falta de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de maio de 2018.



LUCIANO CHITOLINA

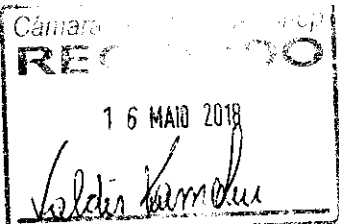
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>3071/2018</u>
---	---	---------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de alambrado no entorno da Reserva R6 e R7 na proximidade da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir alambrado no entorno da Reserva R6 e R7, na proximidade da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Entendemos que o alambrado tende a dificultar a ação de criminosos os quais estão abordando mulheres acadêmicas, e mulheres residentes em nosso município, que necessitam passar por aquele trajeto, onde em alguns casos houve tentativa de estupro ou até mesmo estupro propriamente dito, criando uma situação de terror para essas mulheres e toda população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE MAIO DE 2018.**

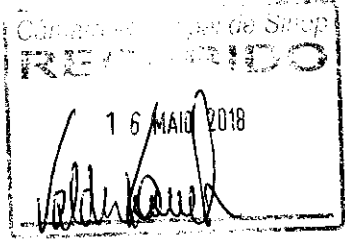

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>308/2018</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável.

A ideia é a criação de política municipal de Incentivo à Autogeração de Energia Renovável, que prevê incentivos fiscais a pessoas físicas e jurídicas que produzirem sua própria energia, com escala de isenções pela quantidade produzida. O uso de fontes renováveis de energia é essencial para a sustentabilidade do planeta. Sabe-se que o Brasil é um dos países que mais produzem essa energia, porém é preciso avançar ainda mais. Há um enorme potencial para a geração de energia dentro das cidades, através de painéis fotovoltaicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



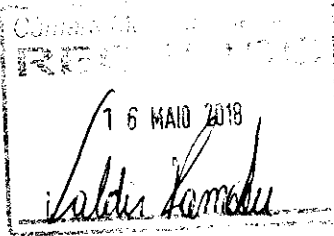
ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>308 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

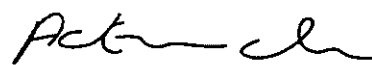
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada na área institucional situada no Jardim Umuarama I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada na área institucional situada no Jardim Umuarama I.

A necessidade de construção de pista de caminhada na área institucional situada no Jardim Umuarama I, tem por objeto dar utilidade para esta área, que atualmente encontra-se tomada pelo mato e lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

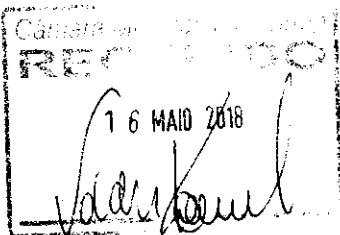
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>310/2018</u>
---	---	--------------------

Autor: Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia a a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Srº Luiz Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construção faixas elevadas, bem como a instalação de placas informando o trânsito de alunos na localidade, e um ponto de ônibus em frente a Escola Estadual Jorge Amado.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Srº Luiz Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construção faixa elevada, bem como a instalação de placas informando o trânsito de alunos na localidade, e um ponto de ônibus.

O pleito justifica-se pelo fato de que a escola passou por mudanças recentemente e de tal forma necessita de todos os itens elencados na presente indicação, requer resposta por escrito do presente pleito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>16 MAIO 2018</p> <p><i>Tony Lennon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>311</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo M. Beregula - Gerente Geral do Banco do Brasil, a necessidade realizar adaptações/reformas no prédio da AG. 1180-0, para assegurar os direitos dos idosos e deficientes físicos, bem como a retomada de atendimento a pessoa física na AG. 4270, visando a celeridade nos atendimentos.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **com cópia ao Sr. Paulo M. Beregula - Gerente Geral do Banco do Brasil, a necessidade realizar adaptações/reformas no prédio da AG. 1180-0, para assegurar os direitos dos idosos e deficientes físicos, bem como a retomada de atendimento a pessoa física na AG. 4270-6 visando a celeridade nos atendimentos.**

O pleito justifica-se pelo fato de que o prédio da Agência 1180-0 esta com o elevador inativo, o que impossibilita o atendimento aos munícipes que possuem a mobilidade reduzida, de tal forma pede-se o atendimento da presente indicação a fim de assegurar aos usuarios dos serviços bacários o direito ao atendimento, ainda pede-se o retorno de atendimento de pessoas físicas na Agência 4270-6.

Requer a remessa do presente para a Agencia 1180-0, **situada a Av. Julio campos esquina com Av. dos Jacarandás, Centro, Sinop - MT,** pede-se resposta da presente por escrito a ser endereçada ao gabinete do vereador abaixo assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

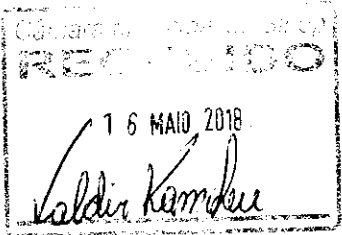
Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>312 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Marcos Carrasco, Gerente Municipal de Esportes, a necessidade de incluir a modalidade do Bicicross nos Jogos Olímpicos de Sinop.

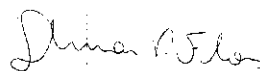
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Marcos Carrasco, Gerente Municipal de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de incluir a modalidade do Bicicross nos Jogos Olímpicos de Sinop.

A presente propositura objetiva fomentar a prática do esporte no município, bem como valorizar a atuação de atletas que estão se consagrando na modalidade, participando de competições nacionais e projetando o nome de Sinop nesses eventos.

A inclusão do Bicicross nos Jogos Olímpicos irá suprir a falta de competições da modalidade realizada pelo poder público e assim atender a grande demanda de praticantes. As competições poderão ser realizadas na pista oficial de Bicicross, que está em construção no bairro Menino Jesus II, descentralizando os pontos de ação desse grande evento do esporte sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RESOLUÇÃO 16 MAIO 2018 <i>Valdir Kamada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>313/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária de Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de criar o Programa Primeiro Emprego, conforme anteprojeto de lei apensado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Josefina Tomasi Seger, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária de Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, mostrando-lhes a necessidade de criar o Programa Primeiro Emprego, conforme anteprojeto de lei apensado.

A presente propositura objetiva ampliar a área de abrangência de programas de estímulo à criação de oportunidades de emprego e inserção de jovens no mercado de trabalho, a exemplo do Menor Aprendiz e Jovem Aprendiz, do Governo Federal.

Por meio da concessão de incentivos, como a redução ou isenção parcial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às empresas que aderirem ao Programa Primeiro Emprego, se estimulará a qualificação e absorção de mão de obra jovem, possibilitando a geração de oportunidades profissionais para os jovens sinopenses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a criação do Programa Primeiro Emprego e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Primeiro Emprego, que visa a qualificação profissional para a inserção de jovens no mercado de trabalho e inclusão social.

Art. 2º. O Programa atenderá jovens em situação de desemprego, que não tenham tido vínculo de emprego formal anterior, com idade de 14 (catorze) anos a 24 (vinte e quatro) anos, que estejam frequentando regularmente estabelecimento de ensino médio, superior ou cursos de capacitação técnica e devidamente cadastrados nas unidades executoras do Programa Primeiro Emprego.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo às empresas que aderirem ao Programa Primeiro Emprego.

I - O incentivo de que trata o caput deste artigo se dará na forma de redução ou isenção parcial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

II - Não possuir nenhum registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - Apresentar matrícula e frequência regular do educando no ensino médio, em curso de educação superior, cursos de capacitação técnica, ou da educação especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art. 4º. São requisitos para inscrever-se no Programa:

I - Idade mínima a partir de 14 (catorze) anos;

II - Não possuir nenhum registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III- Apresentar matrícula e frequência regular do educando no ensino médio, em curso de educação superior, cursos de capacitação técnica, ou da educação especial.

Art. 5º. Para efeitos desta lei, compreende-se por primeiro emprego, aquele destinado às pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 6º. A gestão do programa Primeiro Emprego será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 7º. O cadastro dos participantes do Programa deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comprovação dos itens relacionados no artigo 2º e apresentação de documentos solicitados pela Secretaria.

Art. 8º. O encaminhamento da pessoa cadastrada no Programa, às empresas contratantes, observará a ordem cronológica das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art. 9º. Às pessoas com necessidades especiais cadastrados no Programa, serão observadas as garantias previstas em legislação específica, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 10. À Secretaria Municipal de Assistência Social cabe realizar a supervisão, execução e fiscalização do programa, bem como coordenar as ações institucionais necessárias à implantação, execução e manutenção do mesmo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá enviar relatórios anuais ao Ministério do Trabalho e Emprego, para posterior monitoramento e fiscalização do quadro de funcionários das empresas que aderirem ao Programa.

Art. 12. A contratação dos participantes do Programa será ajustado em contrato por escrito e por prazo determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 13. É vedada a contratação, no âmbito do Programa Primeiro Emprego, de pessoas que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará através de decreto, os casos omissos na presente lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

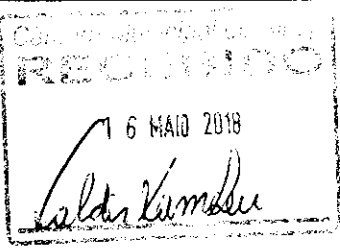
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>314 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

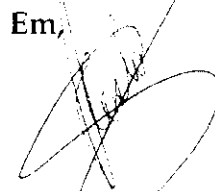
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização da segunda via da Avenida dos Garantãs, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e Avenida dos Tarumãs, Bairro Jardim Maringá.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização da segunda via da Avenida dos Garantãs, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida dos Tarumãs, Bairro Jardim Maringá. Essa indicação tem como objetivo regularizar a situação da Avenida dos Garantãs para dar maior comodidade e segurança no trânsito à população sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



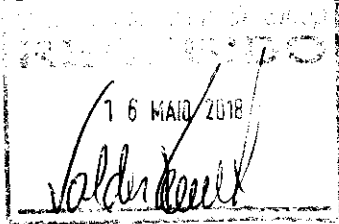
Prof^o Hédvaldo Costa
- Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>3151/2018</u>
---	---	---------------------


Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO

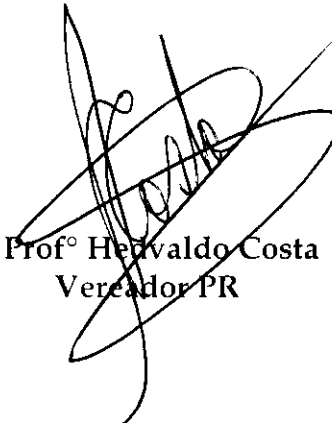
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES.

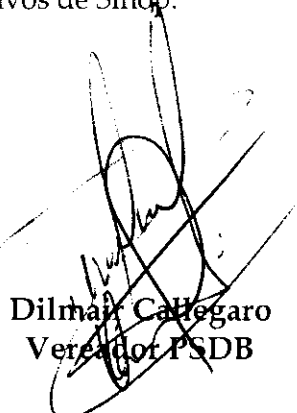
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES.

A Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES, foi fundada em 19 de Maio de 1993 como missão defender e desenvolver a atividade econômica de todos os setores produtivos e empresariais de Sinop.

Além disso, a ACES realiza várias atividades de cunho social preparando os jovens e adultos para o mercado de trabalho, da mesma forma promove eventos de capacitação e aprimoramento profissional visando incrementar a geração de empregos e renda, como entidade representativa, age em defesa dos melhores interesses do Setor Empresarial para organizar e fortalecer todos os setores produtivos de Sinop.


Adenilson Rocha
Vereador PSDB


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador PR


Dilmair Callegaro
Vereador PSDB

11 de Maio de 2018

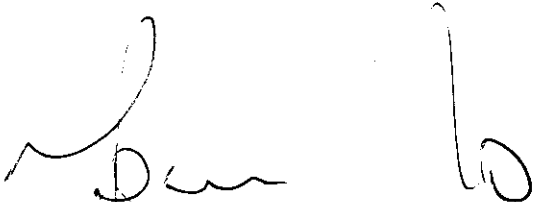
Declaração

A ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sinop, fundada em 19/maio/1993, atualmente congrega todos os setores das atividades econômicas instalados em nossa cidade, esta entidade sem fins lucrativos, tem 26 cargos da diretoria, sendo que os diretores exercem o cargo sem remuneração e sem acesso a nenhum tipo de distribuição de lucros, é um serviço voluntário.

Diretoria ACES 2017/2018, é representada pelo Presidente Marlon Pavanello.

Marlon Pavanello
Klayton Gonçalves
Nilson Lopes Ribeiro
Faira Olivia S. do Carmo
Udo Piotrowsky
Joselito Vianey Backes
Mauro Ervino Ost
Robson Moraes
Rodrigo Camozzato
Claudio Bagestan
Marcos Pinesso
Nilson Lopes Ribeiro
Mario Rocha

Granvile Molonha Alencar
Cezar Gentil Zanco
Deivison Pinto
João Paulo Carnelos
Rodolpho Ferreira Mello
Jair Dal Maso
Lincoln Fernando Virgili
Daniel Brolesse
Gelson Pandolfo
Mirtes Tolotti Soster
Olavio Reinerh
Sigfrid Kirsch



ACES – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SINOP
MARLON PAVANELLO
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **MARLON PAVANELLO** portador do CPF: **946.899.709-04**, até a data de **11/05/2018**.

Nº DA CERTIDÃO: **3688488**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/05/2018, às 15:06h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **KLAYTON GONÇALVES** portador do **CPF: 923.231.201-82**, até a data de **11/05/2018**.

Nº DA CERTIDÃO: **3688503**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/05/2018, às 15:09h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

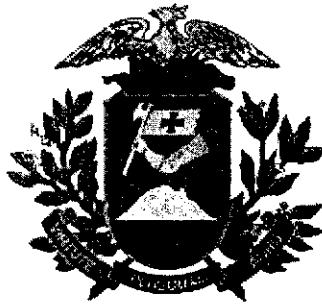
CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **FAIRA OLIVIA STRAPAZZON DO CARMO** portador do **CPF: 000.740.340-22**, até a data de 11/05/2018.

Nº DA CERTIDÃO: **3688527**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/05/2018, às 15:13h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **NILSON LOPES RIBEIRO** portador do **CPF: 554.573.639-53**, até a data de **11/05/2018**.

Nº DA CERTIDÃO: **3688523**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/05/2018, às 15:12h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **UDO PIOTROWSKY** portador do CPF: **407.816.409-97**, até a data de **11/05/2018**.

Nº DA CERTIDÃO: **3688530**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/05/2018, às 15:14h

RELATÓRIO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS SOCIAIS DA ACES NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

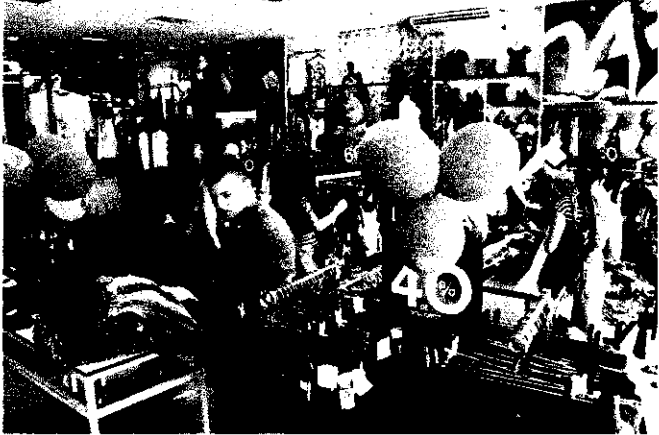
• **DEU A LOUCA NO COMÉRCIO (5 a 8 de outubro 2016)**

A Aces desenvolveu a primeira campanha de descontos para o comércio local, oferecendo aos consumidores produtos e serviços com até 70% de descontos.

Além dos consumidores aproveitarem os descontos, a Aces em parceria com outras entidades, ofereceu orientações e serviços gratuitos a população. Foram eles:

- Corte de cabelo;
- Design de sobancelha;
- Orientações jurídicas;
- Orientações de saúde.





- **MISS COMÉRCIO (26 de outubro 2016)**

Em evento cultural, a Aces escolheu a beleza sinopense que irá representar o comércio nos anos 2016/2017.

Em evento gratuito para a população, 10 candidatas desfilaram para um corpo de jurados que escolheram a estudante de direito de 21 anos, Bárbara Reis, como a primeira Miss Comércio Sinop 2016.



- **BOMBEIROS DO FUTURO 2016**

Cerca de 45 crianças entre 10 a 13 anos foram assistidas pelo Corpo de Bombeiro com palestras, orientações e atividades recreativas. A intenção é trazer novos conhecimentos e tirar as crianças de situações de vulnerabilidade.

A Aces apoiou e patrocinou o evento, com duração de um semestre.



- **UNESIN**

A Aces participa da União das Entidades (Unesin) discutindo e apoiando temas com os poderes públicos, como aeroporto, rodoviária, saúde pública e outros.





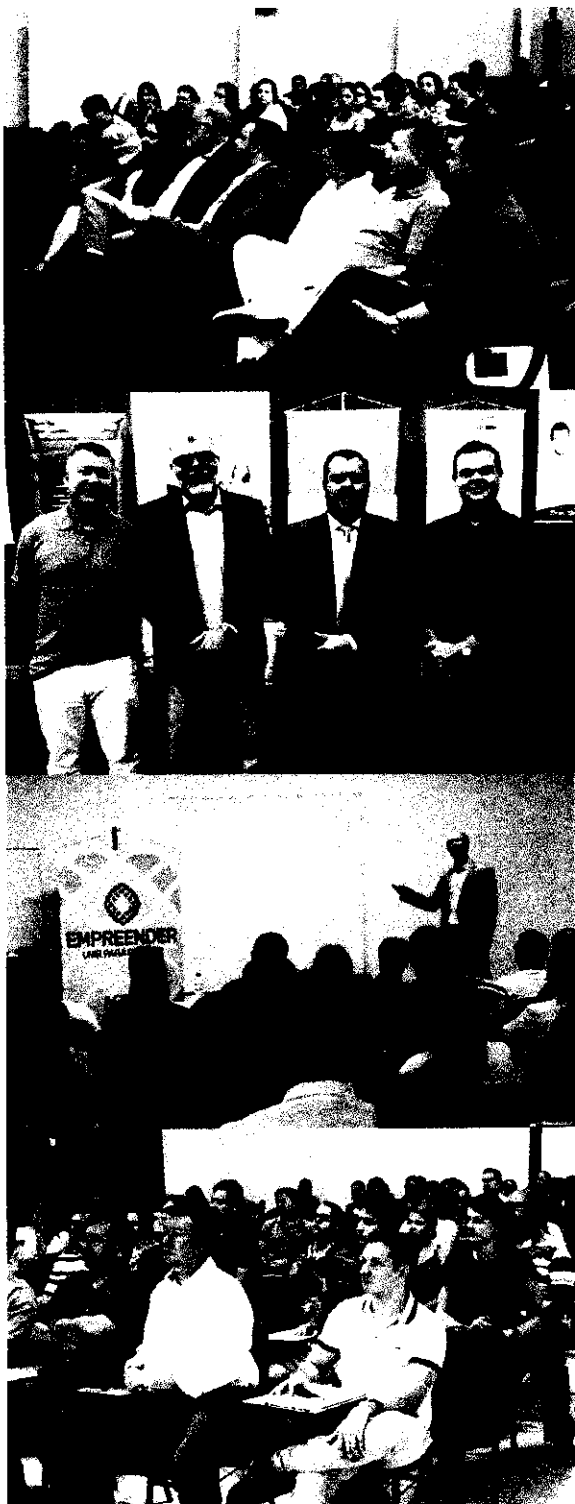
- **CAMPANHA CONTRA A DENGUE**

A Aces e parceiros realizaram a Força Tarefa contra a Dengue nos meses de fevereiro e março de 2017. Todo o comércio e residência da área central de Sinop foi conscientizada e averiguada para o controle do mosquito Aedes Aegypt.



- **TREINAMENTOS E PALESTRAS**

A Aces oferece aos empresários treinamentos e palestras gratuitos sobre temas como: Gestão, atendimento, tributação, e outros.



- **DIA DO CONSUMIDOR**

O Procon Sinop, em comemoração do Dia Mundial do Consumidor, ofereceu serviços gratuitos a população de saúde, jurídicos e sociais. O evento aconteceu no dia 19 de março, no pátio da Igreja São Cristóvão.

A Aces esteve presente no evento oferecendo consultas gratuitas para verificação de registros no CPF.



- **UNISEN**

A Aces participa da Unesin, realizando a entrega de 500 cestas básicas para enfermeiros e colaboradores do Hospital Regional.

- **MISS SINOP BE EMOTION (10 DE SETEMBRO 2017)**

A participação da Aces na semana cultural da cidade foi na organização da Miss Sinop Be Emotion.



- **AÇÃO MEIO AMBIENTE**

A Aces participou do lançamento do projeto Semear na penitenciária. O projeto Semear é voltado à agricultura familiar e visa o cultivo de hortaliças e verduras no presídio estadual com a utilização da mão de obra de reeducando.



- **REFECCS**

A empresa Curado Corretora de Seguros realizou a Feijo Refecs, e a Aces foi parceira do evento, que visa a construção da nova sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.





A Associação Comercial e Empresarial de Sinop é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalha em prol do crescimento do comércio local fazendo ações para fomentar o mercado. Realiza cursos e palestras de orientações para seus associados. Apoiando sempre ações que irão trazer benefícios para os empresários, juntos com a Prefeitura Municipal e outras entidades locais.



24 FEV 2017

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SINOP - ACES

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na dependências do pavilhão Nereu Pasini, situado na Avenida dos Jacarandás, nº 3184, Centro, anexo ao Sindusmad, em Sinop, MT – Estado de Mato Grosso, às 20h00 (vinte) horas, realizou-se a posse dos componentes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – Aces, eleitos em dezoito de novembro de 2016, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO DIRETOR**: Presidente: **Marlon Pavanello**, brasileiro, casado, empresário, RG 2891690 SSP/SC, CPF 946.899.709-04, Rua das Zínias, 266, Jd. Maringá, Sinop (MT), da empresa Laboratório Bioclinico; Vice-Presidente: **Klayton Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 15746984 SSP/MT, CPF 923.231.201-82, end.: Av. das Embaúbas, 640, Centro, Sinop (MT), da empresa EcoCentaurio Sistemas; 1º Vice-Presidente Empresarial: **Nilson Lopes Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, RG 4.333.356-9 SSP/PR, CPF 554.573.639-53, end.: Avenida Governador Julio Campos, 915, Centro, Sinop (MT), da empresa Nilson Joias; 2º Vice-Presidente Empresarial: **Faira Olivia S. do Carmo**, brasileira, casada, empresária, RG 2063784-5 SSP/RS, CPF 000.740.340-22, end.: Av das Figueiras, 1474, Centro, Sinop (MT), da empresa Disk Social; 3º Vice-Presidente Empresarial; 3º Vice-Presidente Empresarial: **Udo Piotrowsky**, brasileiro, casado, empresário, RG 41262974 SSP/PR, CPF 407.816409-97, end.: Rua das Azaleias, 478, Jd. Botânico, Sinop (MT), da empresa Perfisa Perfumados da Amazônia Ltda; 1º Diretor Executivo Secretário: **Joselito Vianey Backes**, brasileiro, casado, empresário, RG 382123-4, SSP/MT, CPF 412.053.671.87, end.: Praça dos Três Poderes, 71, Setor Comercial, Sinop (MT), da empresa Bob's Burgers; 2º Diretor Executivo Tesoureiro: **Mauro Ervino Ost**, brasileiro, casado, empresário, RG 402654020-5 SSP/MT, CPF 593.108.121-68, end.: Av dos Ypes, 227, Jd Imperial, Sinop (MT), da Empresa Ost Contabilidade; 3º Diretor Executivo **Robson Correa de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, RG 3370213-2 SSP/PR, CPF 832.390.499-53, end.: Av. dos Ingás, 3594, Setor Comercial, Sinop (MT), da empresa Óticas Carol; 4º Diretor Executivo: **Rodrigo Camozzato Fiel**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 1039689-6 SSP/MT, CPF 843.690.511-34, end: Rua das Graviolas, 52 setor Comercial, Sinop (MT) da Empresa EVO NETWORKS; 5º Diretor Executivo: **Cláudio P. Bagestan**, brasileiro, casado, empresário, RG 2605866,

2º OFI
COMARC
REGIST.
JUR.
REGIS

Av. Governador Júlio Campos, 1124 - Centro - Edifício Curado - Sala 5 e 6 - CEP 78.550-202 - Sinop - MT

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (65) 3531-4555 www.2oficosinop.com.br - Tabelião Sílvio Colares

2º Ofício Extrajudicial
SINOP - MT. COD. 170
TABELIONATO PROTESTO,
REG. CIVIL D. 5 PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé Sinop-MT 24 de Fevereiro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital



CONSELHO CONSULTIVO: **Marlon Pavanello**, brasileiro, casado, empresário, RG 2891690 SSP/SC, CPF 946.899.709-04, Rua das Zínias, 266, Jd Maringá, Sinop (MT), da empresa Laboratório Bioclinico; **Nilson Lopes Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, RG 4.333.356-9 SSP/PR, CPF 554.573.639-53, end.: Avenida Governador Julio Campos, 915, Centro, Sinop (MT), da empresa Nilson Jóias; **Cesar Luiz Biazus**, brasileiro, casado, empresário, RG 58428329 SSP/PR, CPF 818.990.509-06, end.: Av. dos Tarumãs, 860, Centro, Sinop (MT), da empresa Eletronop; **Cristiano Soares Gomes de Castro**, brasileiro, casado, empresário, RG 6418387-7 SSP/PR, CPF 782.067.741-49, end.: Rua Turim, 23, Resid. Florença, Sinop (MT), da empresa Sete Sistemas;; **Olavio Reinerh**, brasileiro, casado, empresário, RG 23536 SSP/MT, CPF 267.604.361-72, end.: Av. dos Jacarandás, 2218, Jd Botânico, Sinop (MT), da empresa Gráfica Grafpel; **Rodolpho João Ferreira Mello**, brasileiro, casado, empresário, RG 5303433-0 SSP/PR, CPF 918.056.359-72, end.: Rua das Pitangueiras, 978º, Centro, Sinop (MT), da empresa Enermat.

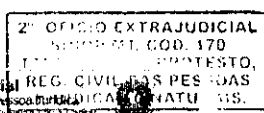
Que assinam a presente ATA DE POSSE prometendo cumprir fielmente o mandato do cargo para os quais foram eleitos até a data de trita é um de dezembro de dois mil e dezoito (31/12/2018). Em seguida o Presidente finalizou o ato agradecendo a presença de todos e desejando sucesso de todos os associados.

24 FEV 2017

Sinop-MT, 16/02/2017

[Handwritten Signature]
Marlon Pavanello
Presidente

[Handwritten Signature]
Joselito Vianey Backes
Dir. Secretário



2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Caldeira

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
 (3491132) - MARLON PAVANELLO
 (3491202) - JOSELITO VIANEY BACKES
 Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
 Seo. AWWY03416, AWWY03417 Cod. Ato 22
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos Ajend. 116 EMANOELY
 Dou Fe. Sinop-MT 24 de Fevereiro de 2017 Valor + Imp R\$12,18

[Handwritten Signature]
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI-OFFICIAL ESCR

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Caldeira

PESSOA JURÍDICA, JURÍDICAS E NATURAIS
 Registro, n.00000243, AV-019, Folhas 023, Livro A-01, em 24/02/2017.
 De Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES-Dou-16.
 Sinop-MT, 24/02/2017. Emanely Camp. Aux. Cart.

[Handwritten Signature]
Márcia Cristina da Silva - Oficial Substituta
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Código do Cartório: 1170 - Seo. de Controle de Autenticidade
 Cod. Atas(s) 147, Valor R\$ - 64,18 - AWWY03347
 Consulte: http://tjmt.jus.br/selo

[Handwritten Signature]
Cristiane Aparecida Biolchi Capellari
Oficial Escrevente

Av. Governador Júlio Campos, 1124 - Centro - Edifício Curado - Sala 5 e 6 - CEP 78.550-202 - Sinop - MT

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Caldeira

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fe. Sinop-MT 24 de Fevereiro de 2017

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro



24 FEV 2017

9 SEJSP/MT, CPF 670.913.340-00, end: Av. colonizador Enio Pipino, 4854, Setor Ind. Norte, Sinop (MT), da empresa Grupo Via Norte; 1º Diretor Setorial: **Marcos A. Pinesso**, brasileiro, casado, empresário, RG 36153333-4 SSP/PR, CPF 650.562.649-20, end.: Av dos Tarumãs, 519, Jd. Botânico, Sinop (MT), da empresa Imobiliária Graiha Azul; 2º Diretor Setorial: **Mario Henrique de Rocha Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, Médico, RG 35099590-4 SSP/SP, CPF 299.750.678-67, end; rua das orquídeas, 682, Jd Botânico, Sinop (MT), da empresa Modelato artigos médicos. 3º Diretor Setorial **Granvile Molonha Alencar**, brasileiro, casado, empresário, RG 411500 SSP/MT, CPF 356.405.611-49, end.: Av João Pedro Moreira de Carvalho, 1180, Setor Industrial, Sinop (MT), da empresa Comagran; 4º Diretor Setorial: **Cezar Gentil Zanco**, brasileiro, casado, empresário, RG 4868834-9 SSP/PR, CPF 681.264.099-91, end.: Av dos Tarumãs, 860, Centro, Sinop (MT), da empresa Inviolável; 5º Diretor Setorial: **Deivison Benedito C. Pinto**, brasileiro, casado, empresário, RG 567814 SSP/MT, CPF 469.157.291-00, end.: Av. Magda Cássia Pissinatti, 69, Resid. Florença, Sinop (MT), da empresa Fasipe, 1º Diretor adjunto: **João Paulo Carnelos**, brasileiro, casado, advogado, RG 30105620-1 SSP/SP, CPF 267.709.178-07, end.: Rua das Caviúnas, 1640, Setor Comercial, Sinop (MT), da empresa Carnelos Advocacia; 2º Diretor Adjunto: **Rodolpho João Ferreira Mello**, brasileiro, casado, empresário, RG 5303433-0 SSP/PR, CPF 918.056.359-72, end.: Rua das Pitangueiras, 978ª, Centro, Sinop (MT), da empresa Enermat; 3º Diretor Adjunto: **Jair Dal Maso**, brasileiro, casado, empresário, RG 0275140-2 SSP/MT, CPF 345.723.251-20, end; ruas das amendoeiras, AP 601, centro, Sinop (MT) da empresa dalcar veiculos, 4º Diretor Adjunto: **Lincoln Fernando V. Mendes**, brasileiro, casado, empresário, RG 14479423-08 SSP/SP, CPF 066.042.438-00, end; Av dos jacarandás, 2742, centro, Sinop (MT), da empresa Vidro Light 5º Diretor Adjunto: **Daniel Brolese**, brasileiro, casado, Empresário, RG 603594879-1 SSP/RS, CPF 457.130.650-49, end; AV. Cascavel, 364, Distrito Industrial, Sinop (MT), da empresa Carpello Alimentos. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS**: **Gelson Fernando Pandolfo**, brasileiro casado, empresário RG 1630851-4 SSP/MT, CPF 678.508.390-72, end; rua das rosas, 721, centro, Sinop-MT, da empresa Inconect, **Darcy Caneppele**, brasileiro, casado, empresário, RG 879070 SSP/PR, CPF 070.060.719-68, end; rua das Angélicas, 214, Setor residencial sul, Sinop (MT), da empresa Frigorífico Forteza, **Mirtes Tolotti soster**, brasileira, casada, empresaria RG 1171931-1, SSP/MT, CPF 440.513.250-68, end; Av. das sibipirunas, 5650, Jd das Primaveras, Sinop-MT, da empresa Disk Infortel. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: **Sigfrid Kirsch**, brasileiro, casado, empresário, RG 359412-2 SSP/MT, CPF 362.675.461-87, end.: Rua Valdir Dorner, 1048, Setor industrial, Sinop (MT), da empresa Zico Madeiras. **Olavio Reinerh**, brasileiro, casado, empresário, RG 23536 SSP/MT, CPF 267.604.361-72, end.: Av. dos Jacarandás, 2218, Jd Botânico, Sinop (MT), da empresa Gráfica Grafpel; **Fernando Augusto Redivo**, brasileiro, casado, empresário, RG 1600622-4 SSP/MT, CPF 010.751.201-79, end; Av. das Sibipirunas, 2958, setor residencial sul.

CIO EXTR. ADE SINOP E TABELIONATO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATUROSAS DE PRO.

Av. Governador Júlio Campos, 1124 - Centro - Edifício Curado - Sala 5 e 6 - CEP 78.550-202 - Sinop - MT

EXTRATO

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3331-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Carlos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, COS. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICACÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Fevereiro de 2017.

Estado de Mato Grosso. Atos de Notas e de Registro.
Selo AWY04738 Cod. Atm. DF. Valor R\$ 2,70. Jure

SELO DE CONTROLE DIGITAL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SINOP - ACES

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de Sinop - ACES, fundada em 19/05/1993, com sede e foro na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Governador Júlio Campos, 1.124, Pavimento Superior, Salas 05 e 06, Edifício Curado, Setor Comercial, CEP 78.550-202, é uma sociedade civil, multissetorial, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, tendo por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses de Sinop, do Estado de Mato Grosso, do País e em especial:

Congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todos os setores da economia, tendo por finalidade:

- a - Ser agente de integração e desenvolvimento econômico e da defesa dos interesses comuns;
- b - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de toda a comunidade num ambiente ecologicamente equilibrado;
- c - Promover estudos e debates de assuntos econômicos que possam interessar aos associados ou a toda a comunidade no desenvolvimento das atividades congregadas;
- d - O incentivo ao espírito do associativismo entre os associados e demais representatividades das categorias econômicas;
- e - Manter departamentos especializados e conselhos permanentes de assessoramento, pesquisa, análise e debates que proporcionem soluções, a prestação de serviço e atendimento aos associados e à comunidade;
- f - Viabilizar a publicação de informativos, boletins e anuários, assim como promover cursos, seminários e conferências sobre assuntos de interesse das classes que representa;
- g - Representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, junto aos poderes públicos (municipais, estaduais, federais ou autárquicos), às entidades congêneres e à coletividade em geral, propondo ou reivindicando medida de interesse comum;
- h - Exercer a prerrogativa legal do órgão técnico consultivo junto ao governo do Município, do Estado, e desenvolver uma política empresarial de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, visando o aumento de participação das classes que representa nas decisões políticas, sobretudo expressando seu ponto de vista e solicitando ação adequada para as aspirações do empresariado, da comunidade, da livre iniciativa e da economia de mercado, em consonância com os superiores interesses políticos;
- i - Divulgar e promover Sinop, tanto no País quanto no Exterior, no tocante aos seus recursos e suas possibilidades empresariais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá, a qualquer momento, a Associação Comercial e Empresarial de Sinop associar-se a entidade congênera do Sistema Associativo Empresarial no Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação Comercial e Empresarial de Sinop manterá os departamentos, órgãos e serviços que possam ser úteis aos associados, recebendo contribuições e taxas para sua manutenção.

PARÁGRAFO 1º - Os serviços de que trata o presente artigo poderão ser remunerados.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, a critério do Conselho Diretor, ser organizados e mantidos em cooperação com outras entidades os serviços referidos neste artigo.

Art. 3º - A Associação Comercial e Empresarial de Sinop sob nenhum pretexto poderá envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou político-partidário.

Art. 4º - A Associação Comercial e Empresarial de Sinop será constituída de bens imóveis, móveis, direitos e valores que possuem ou venha a possuir

2º
COI
RE

08 DEZ 2016



CAPITULO II Dos Associados e suas Contribuições

Art. 5º - Poderão ser admitidos associados, tenham ou não domicílio em Sinop:

a - As empresas civis, mercantis, industriais ou de qualquer atividade econômica, individuais ou coletivas e seus titulares diretores e sócios;

b - As Associações ou entidades afins, legalmente constituídas, e ligadas às atividades econômicas de seus diretores e sócios;

c - Os profissionais liberais e pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas com qualquer atividade legal e registradas no CPF;

d - Para qualquer das categorias acima, em caso de eleição, cada firma associada, individual ou coletiva, representará apenas 01 (um) voto;

PARÁGRAFO 1º - As empresas e demais entidades a que se refere a alínea "b", deverão fazer a indicação e a qualificação dos seus sócios perante a Associação, podendo as empresas estabelecidas fora da Comarca de Sinop indicar seus representantes legais.

PARÁGRAFO 2º - Excepcionalmente, como prêmio relevante de serviços prestados à Associação, podem ser admitidas como Associado, pessoas cuja atividade não esteja enquadrada no disposto deste artigo.

Art. 6º - São categorias de Associados da Associação Comercial e Empresarial de Sinop:

a - Beneméritos;

b - Honorários;

c - Contribuintes;

d - Filiados.

PARÁGRAFO 1º - Serão Associados Beneméritos, aqueles que, por serviços excepcionais prestados à Associação Comercial e Empresarial fizerem jus ao título.

PARÁGRAFO 2º - Serão Associados honorários aqueles que, por reconhecimento e simpatia das classes a que a Associação Comercial e Empresarial representa, se façam dignos de homenagem (podendo ser ou não associados).

PARÁGRAFO 3º - A indicação para Associados Beneméritos e Honorários será apreciada pelo Conselho Diretor, o qual, após aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, concederá um diploma assinado pelo Presidente e Secretário ficando isentos das contribuições ordinárias. A entrega do diploma será feita em sessão solene realizada pelo Conselho Diretor da Associação Comercial e Empresarial de Sinop.

PARÁGRAFO 4º - Serão Associados Contribuintes todas as pessoas físicas, jurídicas, etc., que pagam mensalidades e demais contribuições fixadas periodicamente e revistas pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO 5º - Serão Associados Filiados as Associações de classe instituídas e entidades afins, propostos por qualquer membro do Conselho Diretor e homologado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - Os Associados Honorários e Filiados não terão direito de interferência no Conselho Diretor da Associação, não podendo votar aos deveres sociais, exceto o pagamento de contribuições.

Art. 8º - Os Associados Beneméritos poderão votar e terão todos os direitos assegurados aos demais associados.

CAPITULO III
Da Admissão dos Associados

08 DEZ 2016



Art. 9º - O processo de admissão de Associados será da seguinte forma:

a – Os Beneméritos e Honorários terão os respectivos diplomas conferidos pelo Conselho Diretor;

b – Os Contribuintes subscreverão a proposta que deverá ser subscrita por um sócio em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, a qual, será submetida ao Conselho Diretor;

PARÁGRAFO 1º - As propostas para admissão dos Associados Contribuintes deverão conter:

a – Nome, número dos documentos CPF(MF) e Identidade (RG);

b – Firma ou Razão Social (se empresa coletiva);

c – Denominação do Estabelecimento;

d – Comprovante do CNPJ(MF), Inscrição Estadual e Alvará de funcionamento;

e – Comprovante de endereço;

f – O disposto do parágrafo 1º do artigo 5º;

g – Para admissão de sócios filiados, observar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 6º;

h – Assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento de carteira social será feito mediante o pagamento de taxa estabelecida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO IV
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º - São direitos dos Associados:

a – Assistir, apresentar e discutir projetos ou proposta nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nas Assembléias Gerais;

b – Votar e ser votado para os cargos dos conselhos com exceção de pessoas jurídicas, que apenas terão o direito de voto, através dos seus associados ou representantes legais indicados na forma do parágrafo 1º do artigo 5º;

c – Utilizar-se nas condições estabelecidas pelo Conselho Diretor de todos os serviços mantidos pela Associação;

d – Solicitar demissão do quadro social, observando o disposto neste Estatuto;

e – Propor a inclusão de novos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderão usufruir os direitos os Associados quites com a tesouraria da Associação.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

a – Respeitar este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Diretor e dos demais órgãos;

b – Exercer os cargos ou comissões para os quais forem designados, eleitos, nomeados ou convocados;

c – Contribuir para o engrandecimento da Associação, a consecução dos fins sociais e respectivos objetivos;

d – Pagar pontualmente as mensalidades e taxas a que estiverem obrigados por força deste Estatuto e resoluções dos órgãos deliberativos da Entidade;

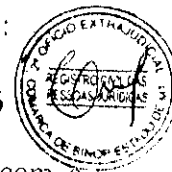
e – Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários à manutenção dos serviços informativos da entidade, inclusive, incontinentemente, comunicar qualquer alteração havida na proposta de admissão apresentada.

CAPITULO V
Da Suspensão, Eliminação e Demissão dos Associados e outras Penalidades

Art. 12º - Os Associados poderão ser suspensos por deliberação do Conselho Diretor, se:

- a - Por motivo de falência, até a reabilitação;
- b - Por motivo de concordata até seu julgamento;
- c - Por pronuncia em crime inafiançável, até o trânsito em julgado;
- d - Por falta de pagamento de até 03 (três) mensalidades, até que se torne quites com a

08 DEZ 2016



tesouraria;

Art. 13º - Os Associados poderão ser eliminados por deliberação do Conselho Diretor:

- a - Quando faltarem ao pagamento de até 06 (seis) mensalidades;
- b - Quando condenados, por sentença final, em processo crime;
- c - Quando contrariarem com sua conduta os fins sociais;
- d - Quando infringirem este Estatuto, regulamentos internos e deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Diretor e demais órgãos;
- e - Quando praticarem atos que denigram a Associação Comercial e Empresarial ou as classes que representa.

PARÁGRAFO 1º - Os Associados eliminados nos termos da alínea "a" deste artigo poderão ser readmitidos no quadro social desde que se sujeitem às formalidades necessárias à admissão de novos associados e resgatem seus débitos anteriores, com a respectiva atualização de valores.

PARÁGRAFO 2º - Aos Associados que tiverem sido eliminados nos Termos das alíneas " b, c, e ", caberá recurso voluntário, sem supressivo, ao Conselho Diretor e em última instância, à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Os Associados Beneméritos só poderão sofrer a penalidades de eliminação nos termos das alíneas " b, c, d, e " deste artigo.

Art. 14º - A demissão de Associado quite com suas mensalidades só será concedida mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa constar da ata de reunião do Conselho Diretor, em que seja tomado conhecimento do pedido.

CAPITULO VI Dos Órgãos Sociais

Art. 15º - São órgãos da Associação Comercial e Empresarial de Sinop:

- a - Assembléia Geral;
- b - Conselho Diretor;
- c - Conselho Fiscal;
- d - Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão, para o bom desenvolvimento das finalidades da Associação, ser criados outros órgãos que o Conselho Diretor julgar necessário.

CAPÍTULO VII Da Assembléia Geral

Art. 16º - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, compete privativamente:

- a - eleger os administradores;
- b - destituir os administradores;
- c - aprovar as contas;
- d - alterar o estatuto.

Deliberará por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse social e da própria entidade, que sejam trazidos a debate pelos órgãos ou qualquer de seus associados e que constem da Ordem do dia.



Art. 17º - A Assembléia Geral funciona legalmente quando convocada pela forma estatutária, em 1ª convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um dos seus associados presentes, ou em 2ª convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, do horário da 1ª convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A convocação será feita pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial ou por seu substituto legal, em caso de recusa de qualquer deles, pelo Conselho Consultivo, Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) de seus associados no gozo de seus direitos sociais com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerar-se-á recusa, de que trata este artigo, se deliberada a convocação da Assembléia Geral pelo Conselho Fiscal, ou requerida por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 19º - A Convocação deverá conter a Ordem do dia, data, hora e local, sendo feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e publicada sob forma de edital, uma vez em jornal de grande circulação, ou utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados o assunto objetivo da convocação.

Art. 20º - Verificada, pelo livro presença, a existência de quorum, e na falta do Presidente da Associação ou Vice Presidente, eleger-se-á dentre os presentes o associado que presidirá os trabalhos, o qual designará um secretário para com ele compor a mesa.

Art. 21º - Constituída a mesa, o Presidente declara iniciado os trabalhos, solicitando ao secretário que se faça a leitura do edital de convocação e da Ata de Assembléia Geral anterior, passando a seguir à Ordem do dia.

Art. 22º - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral compete ao Presidente, com os mais amplos poderes para, imparcialmente, coordenar as discussões e encerrá-las quando lhe aprouver para manter a ordem e a disciplina; conceder, delegar ou retirar a palavra sempre que julgar oportuno; presidir a apuração de qualquer escrutínio, proclamando o resultado e, nos casos de empate, exceto nas votações secretas, exercer o voto de qualidade; adiar ou encerrar as sessões.

Art. 23º - As votações serão habitualmente simbólicas, podendo a requerimento de qualquer associado presente, em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, ser por aclamação nominal ou secreta.

Art. 24º - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, que será pessoal e intransferível. As empresas serão representadas conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º. Quando uma empresa se achar representada, por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, tendo, entretanto, direito a apenas 01 (um) voto e que tiverem sido admitidos com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da assembléia.

Art. 25º - Não será permitida na Assembléia, qualquer discussão a respeito de assuntos estranhos ao fim da Associação e, tampouco, a presença de não-associado, salvo pessoas expressamente convidadas pelo Conselho Diretor, porém, sem direito a voto.

Art. 26º - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para discutir e julgar as contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal; bienalmente, entre os meses de outubro e novembro, para eleger o Conselho Diretor e demais órgãos da Associação.

Art. 28º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada nos termos deste estatuto

Art. 29º - Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências da Assembléia, que será assinada pelo Presidente e Secretário.

CAPÍTULO VIII Das Eleições

09 DEZ 2016



Art. 30º - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes desta Associação Comercial e Empresarial será de 02 (dois) anos.

Art. 31º - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria, dos Conselhos e respectivos suplentes desta Associação deverão ser realizadas no período mínimo de 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 32º - Serão admitidas a concorrer ao pleito somente as chapas cujos dados dos candidatos aos vários cargos estejam completos tanto para o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, e que tenham sido registradas em livro próprio na secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes da data das eleições.

PARÁGRAFO 1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito por no mínimo a chapa toda, no pleno uso de seus direitos sociais e o registro geral fornecerá certificado, se solicitado.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes das chapas serão pessoas físicas, associadas ou representante da firma associada, e que possua no mínimo 6 (seis) meses completos de filiação, contados até a data do registro da chapa.

PARÁGRAFO 3º - As chapas registradas na forma deste artigo receberão, no próprio registro, em número que passará a caracterizá-las.

PARÁGRAFO 4º - São inelegíveis para os cargos de Presidente e de Vice, os condenados pela justiça, ações judiciais ou extra-judiciais em tramite e os representantes das firmas jurídicas com sede fora do município da base territorial desta entidade.

PARÁGRAFO 5º - Não serão permitidos registros de chapas que não tenham modificado pelo menos 20% (vinte por cento) de seus membros, em relação a gestão em curso.

PARÁGRAFO 6º - Não poderá o Associado candidato fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 33º - O processo de eleição obedecerá as seguintes normas:

a - O Edital de convocação das Eleições deverá ser publicado no período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 90 (noventa) dias que antecedem as Eleições, em única publicação em Jornal de Circulação do município ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo, ainda, a entidade utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados;

b - A votação será secreta, com 8 (oito) horas de duração;

c - O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Sinop que indicará o Presidente da mesa coletora e apuradora composta por pessoas idôneas;

d - A mesa receptora será instalada de maneira a que na hora estabelecida tenha início a votação, e será constituída de 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 02 (dois) suplentes, designando o Presidente, um dos mesários para secretário;

e - A falta dos designados para compor a mesa será suprida pelos suplentes;

f - Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso;

g - O Presidente, caso necessário, terá plenos poderes para designar dentre os associados presentes à eleição, um ou mais elementos para completar a mesa;

h - Em cada mesa receptora haverá entre o material necessário à eleição, junto à urna de votação, ficha individual dos associados designados para votar naquela mesa e folhas identificadoras de votação dos associados em pleno gozo de seus direitos, nos quais o eleitor aponará sua assinatura como comprovação de seu comparecimento;

i - O associado, ao assinar a folha de votação, receberá sobrecarta rubricada pelo Presidente e mesário. Ingressará em recinto indevassável, colocará na sobrecarta a chapa de sua escolha e depositará na urna o seu voto;

[Handwritten signatures]

j – Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo admitidos votos por procuração. Firmas jurídicas associadas à Associação, terão direito de voto por representação.

k – As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus titulares, seus diretores e procuradores com poderes de gerência, e se estes individualmente também fizerem parte do quadro social da empresa.

08 DEZ 2016

l – Encerrada a votação, constituir-se-á imediatamente uma mesa escrutinadora composta por membros da mesa receptora e mesários, presidida pelo Presidente mais idoso e procederá a apuração lavrando Ata sucinta que será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais. Será declarada eleita a chapa que maior número de votos tiver obtido. Nessa Ata constará o nome dos candidatos eleitos, e o número de votos consignados a cada chapa, designando-se estas pelos respectivos números de ordem que receberam no registro;

m – Dos resultados da apuração poderá haver recurso no prazo de 48 horas, por meio de documento firmado pelos candidatos à Presidência, que se julgarem lesados;

n – As cédulas deverão ser impressas em quantidade suficiente à eleição;

o – Os candidatos à Presidência poderão designar por escrito e endereçar ao Presidente da mesa receptora de votos, fiscais para acompanhamento da votação e apuração;

p – Em caso de empate será convocada imediatamente nova eleição com prazo de 30 (trinta) dias a contar da eleição empatada, prevalecendo o empate, será considerado eleita a chapa cujo Presidente for da firma ou individualmente mais antigo como associado da entidade.

q – O Presidente eleito da Associação Comercial e Empresarial de Sinop será empossado pelo presidente da FACMAT no decorrer do mês de janeiro, a cada 2 (dois) anos;

r – Depois de empossado na FACMAT, o Presidente desta entidade dará posse aos demais Diretores, Conselheiros e respectivos Suplentes, em solenidade no município sede da Associação Comercial e Empresarial, no período máximo de 30 (trinta) dias após a posse do presidente.

CAPÍTULO IX Da Administração

Art. 34º - O Conselho Diretor será composto por:

a – Um Presidente

b – Um Vice-Presidente

c – Três Vice-Presidentes Empresariais

d – Cinco Diretores Executivos

e – Cinco Diretores Setoriais

f – Cinco Diretores Adjuntos

Art. 35º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por maioria de votos em escrutínio secreto, em Assembléia Geral, e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 36º - O mandato do Conselho Diretor é amplo e ilimitado em relação à livre e geral administração de tudo que diga respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo - lhes privativamente:

a – Ser guarda fiel deste Estatuto e deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

b – Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;

c – Admitir e demitir livremente os empregados técnicos e demais funcionários à execução dos serviços sociais, fixando-lhes os vencimentos;

d – Aceitar a inclusão e a demissão de associados em conformidade com o Estatuto;

e – Resolver os casos omissos pelo presente Estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as atribuições não reservadas por este Estatuto ao Conselho Diretor coletivamente, ou especialmente algum de seus membros, serão reguladas por um Regimento Interno.

Art. 37º - O Presidente do Conselho Diretor é o principal dirigente da Associação Comercial e Empresarial e o representante legal das Diretorias Executivas e Setoriais para:

- a – Representar a Associação em juízo e fora dele, constituindo, juntamente com o Diretor Secretário em exercício, Procurador quando julgar necessário;
- b – Presidir os trabalhos do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral;
- c – Tomar AD REFERENDUM do Conselho Diretor, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que, pela urgência, não possam sofrer retardamento;
- d – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo e extraordinária do Conselho Diretor;
- e – Administrar a Associação, fazendo cumprir este Estatuto o Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo;
- f – Rubricar os livros da Associação, bem como vistar as contas feitas pelo tesoureiro, cheques e balancetes da tesouraria para levantamento de valores depositados em estabelecimento de crédito e assinar com o Diretor Tesoureiro em exercício, os documentos ou quaisquer títulos que representem obrigações econômicas e financeiras, na forma do Estatuto;
- g – Dar posse aos membros da administração que forem eleitos;
- h – Despachar todas as correspondências recebidas e mandar constar em Ata todos os atos e resoluções do Conselho Diretor;
- i – Delegar poderes de assinaturas em documentos ao 1º secretário;
- j – Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;
- k – Contratar empregados para a boa execução dos trabalhos internos, fixando os respectivos salários, bem como aumentos de acordo com a capacidade funcional dos mesmos, de conformidade com as possibilidades da Associação;
- l – Delegar para fins especiais a qualquer Diretor, uma ou mais de suas atribuições;
- m – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, em seus eventuais afastamentos ou vacância definitiva;
- n – Conceder licença de até 60 (sessenta) dias aos membros da administração;
- o – Recorrer ao Conselho Consultivo, quando julgar conveniente das suas próprias resoluções, por motivo de não aprovação pelo Conselho Diretor, dos atos que praticar.

Art. 38º - No caso de vacância definitiva da Vice-Presidência por renúncia ou falecimento do seu titular, ou se este assumir a Presidência por caráter definitivo, o Conselho Diretor reunir-se-á e elegerá dentre os Diretores Setoriais, Diretores Executivos e os Vice-Presidentes Empresariais, o novo Vice-Presidente.

Art. 39º - Dentre os Diretores Executivos haverá obrigatoriamente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Tesoureiro, sendo as outras diretorias restantes determinadas por livre escolha do Presidente, conforme as necessidades na administração da Associação.

Art. 40º - Ao Diretor Secretário compete:

- a – Atender ao expediente em geral, firmar correspondência ordinária e extraordinária e dirigir a secretaria;
- b – Assinar com o Presidente as Atas das reuniões do Conselho Diretor e bem assim as ordens, representações e ofícios relativos aos negócios da Associação;
- c – Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais;
- d – Redigir e expedir toda correspondência da Associação e lavrar as Atas do Conselho Diretor, Consultivo e da Assembléia Geral;
- e – Levantar ao conhecimento do Presidente qualquer assunto urgente que envolva interesses da entidade, ou de qualquer outra natureza para fins de solução imediata;

Art. 41º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a – Superintender os serviços da tesouraria, contabilidade e caixa, arrecadando a receita da entidade;
- b – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;



[Handwritten signatures]



08 DEZ 2016

- c - Assinar com o Presidente ou Diretor por aquele designado, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Associação;
- d - Apresentar com antecedência a relação nominal dos sócios quites por ocasião das eleições gerais;
- e - Manter em ordem e em dia a escrituração na forma da lei comercial;
- f - Pagar as despesas efetuadas pela Associação em conjunto com o Presidente;
- g - Comunicar ao Conselho Diretor o atraso no pagamento de qualquer contribuição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- h - Apresentar na reunião ordinária de cada mês do Conselho Diretor, o balancete referente ao mês anterior.

Art. 42º - Os Diretores Setoriais serão escolhidos, denominados e substituídos pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, cabendo-lhes a tarefa de ser o representante de cada um dos setores junto a Associação Comercial e Empresarial e, principalmente, atuar como elo de ligação entre a Associação Comercial e Empresarial e os diversos setores da economia mato-grossense que representam.

Art. 43º - Os três Vice-Presidentes Empresariais serão escolhidos, denominados e substituídos pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, cabendo-lhes a tarefa de representar cada um dos setores junto a Associação Comercial e Empresarial e, principalmente, atuar como elo de ligação entre a Associação Comercial e Empresarial e os setores empresariais que representam.

Art. 44º - Os Diretores Adjuntos substituirão os demais Diretores nos casos de faltas, impedimentos ou vaga, por designação do Presidente, e poderão exercer outras funções que lhes forem atribuídas, inclusive participar das reuniões do Conselho Diretor.

Art. 45º - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias sucessivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Art. 46º - Todos os membros da administração serão pessoas físicas e exercerão gratuitamente tais cargos.

CAPÍTULO X Do Conselho Fiscal

Art. 47º - O Conselho Fiscal é órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 48º - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com o conselho diretor, compete:

- a - Examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, a situação do caixa e da tesouraria, cumprindo ao Conselho Diretor fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b - Lavrar o parecer das finanças da Associação de cada exercício conforme escrituração contábil para serem apresentados e aprovados em Assembléia Geral Ordinária;
- c - Emitir parecer, quando consultado, sobre matéria relativa às finanças da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

CAPÍTULO XI Das Comissões Especializadas

Art. 49º - O Conselho Diretor poderá formar comissões especializadas compostas por pessoas de indiscutível competência técnica, para estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes à consecução dos objetivos sociais.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes das comissões especializadas poderão ser associados da Associação Comercial e Empresarial e as suas funções poderão ser ou não remuneradas, a critério do Conselho Diretor.

08 DEZ 2016

CAPÍTULO XII **Do Conselho Consultivo**

Art. 50º - O Conselho Consultivo será composto pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Sinop, 03 (três) Associados eleitos pelo Conselho Diretor, e os 03 (três) últimos Presidentes que tenham dirigido a Associação Comercial nas três últimas gestões, e que exerciam os cargos por ocasião do encerramento da respectiva gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade do Presidente de gestões anteriores, que tenha encerrado o mandato, compor o Conselho Consultivo, o referido posto permanecerá vago.

Art. 51º - Compete ao Conselho Consultivo:

a - Estudar e manifestar-se em caráter opinativo, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico ou não da Associação Comercial e Empresarial de Sinop que, reputados de alta relevância, lhes forem submetidos pela Presidência;

b - Julgar os recursos previstos na alínea "m" do artigo 33, da eleição;

c - Receber o nome do candidato oficial à sucessão do Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Sinop, dele tomado conhecimento e manifestando-se em caráter opinativo.

Art. 52º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente, funcionará com qualquer número de conselheiros presentes. Deliberará por maioria de votos, sendo o voto do Presidente o de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto.

Art. 53º - As sessões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Secretário geral da Associação Comercial e Empresarial, que lavrará em livro próprio as Atas respectivas para serem assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO XIII **Do Fundo Social**

Art. 54º - O Fundo Social compõe-se:

a - Dos bens e direitos da Associação;

b - De donativos ou legados conferidos à Associação;

Art. 55º - A aplicação ou alienação dos bens sociais é de competência privativa do Conselho Diretor que, ouvido o Conselho Consultivo resolverá por 1/3 (um terço) de seus membros exceto quanto aos bens imóveis, cuja alienação deve ser autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

CAPÍTULO XIV **Disposições Gerais**

Art. 56º - Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 57º - O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, e a gestão administrativa inicia e termina com o mesmo período.

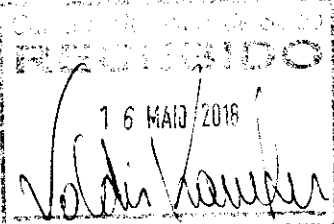
1
4
3
1
5
7
2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>316/2018</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias, incentivo financeiro adicional, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de repassar a parcela denominada **incentivo financeiro adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, conforme anteprojeto anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada **incentivo financeiro adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Agentes de Combate às Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade e auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta dias);



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 2º - Caso ocorra a extinção do Programa de repasse do Governo Federal de incentivo financeiro adicional, a presente Lei será revogada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá definir critérios para regulamentar a presente lei, juntamente com a Comissão Especial formada por representantes das categorias e aplicá-lo mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar a nível municipal o disposto na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de primeiramente autorizar o pagamento, bem como, definir os parâmetros de pagamento do Incentivo Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e para os Vigilantes de Endemias.

Verifica-se que a Lei 12.994/2014 em seu art. 9º-D *menciona que fica criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias*, sendo que no §2º do referido artigo cita que *Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.*

Neste sentido, este Vereador propõe que o incentivo financeiro recebido por parte do Poder Executivo seja rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e para os Vigilantes de Endemias, como sendo um incentivo financeiro adicional.

Destaca-se que o próprio TCE-MT através da Resolução de Consulta 05/2012-TP, é claro ao citar que **A parcela extra anual do incentivo financeiro também se destina à implantação das Equipes de Saúde da Família, ou seja, vincula-se ao Programa Saúde da Família, podendo ser utilizada para o pagamento do 13º salário ou outros incentivos previstos em lei.**

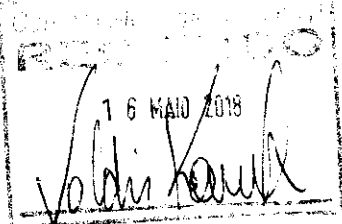
Assim sendo, através da presente lei, propomos a regulamentação da destinação de incentivo financeiro, como sendo um adicional para as categorias acima mencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 317 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de limpeza do valetão da Avenida Paulista no Bairro Jardim Paulista.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exmo. Sr. Gilson de Oliveira – Prefeito Municipal em exercício, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal da urgente necessidade de limpeza do valetão da Avenida Paulista no Bairro Jardim Paulista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

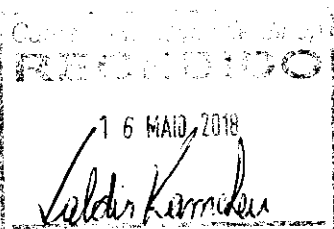

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 318 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de promover alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de promover alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme anteprojeto apenso.

A proposta visa corrigir o § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 078/2012, que versa sobre a destinação dos valores arrecadados com a taxa do lixo em Sinop. Tal adequação se dará com a supressão do termo “limpeza pública” do referido dispositivo, baseando-se na Constituição Federal e no entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme consta na justificativa do anteprojeto anexado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16.05.2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 78/2012, de 21 de dezembro de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 105/2014, de 12 de dezembro de 2014, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Art. 2º. O § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. Os valores arrecadados com cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão destinados única e exclusivamente para os serviços de coleta de Resíduos Sólidos e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16.05.2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Ocorre que, como se verifica, tanto a Lei Complementar nº 078/2012 quanto a Lei Complementar nº 118/2015 foram aprovadas com alguns defeitos e vícios de ordem técnica.

No parágrafo segundo do artigo quarto, prevê que os valores arrecadados com a Taxa “serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo o processo que envolva coleta e destinação do lixo”. Ao incluir limpeza pública no custo, essa norma fere o disposto na Súmula Vinculante 19, do STF, que assim dispõe: “A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal.” E o Projeto de Lei Complementar não consegue sanar essa ilegalidade. (Grifo nosso).

Até porque, a Lei Complementar nº 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, em artigo 3º, inciso VI, assim lista os serviços de limpeza pública:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

VI - serviços públicos de limpeza pública: a) os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; b) outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles: 1. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos; 2. a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; 3. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos; 4. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.

E o inciso VII do mesmo artigo 3º diz:

VII - resíduos sólidos urbanos, os originários: a) de atividades domésticas; b) dos serviços públicos de limpeza pública; c) de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação;

O próprio Parecer Jurídico da Câmara Municipal de Sinop, nº 063/2018, lembra do caráter *uti singuli* da taxa de lixo: divisível (suscetível de utilização individual pelo contribuinte) e específico (destacável em unidades autônomas). E o serviço de limpeza pública abarca a todos os munícipes, devendo ser coberta por receita advinda de tributo sem caráter *uti singuli*, tais como IPTU, ISSQN, fundos de participação de impostos estaduais e federais etc.

Portanto, a Lei Complementar nº 078/2012 faz necessário corrigir a destinação dos valores arrecadados com as cobranças das Taxas de Coleta de Resíduos Sólidos, evitando que a limpeza pública sejam custeadas pela taxa de lixo, pois esta é prestada individualmente e, segundo a Súmula 19 do Supremo Tribunal Federal, **somente pode ser cobrada se oriunda de imóveis.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

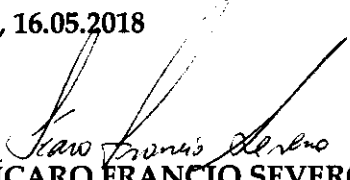
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Nesse sentido, conclui-se que qualquer outro serviço que não seja para coleta de lixo proveniente de imóvel não pode ser cobrado com o tributo comumente chamado de taxa de lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16.05.2018

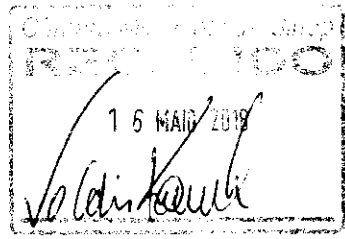

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>319/2018</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Francisco da Silva – Diretor Regional dos Correios de Mato Grosso, Valdevir Almeida de Souza – Gerente de Entrega da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, e à Sra. Edlange Oliveira Santos Araújo – Gerente da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, a necessidade da inclusão dos bairros Maria Vindilina I, II e III na rota de distribuição de correspondências dos Correios.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Francisco da Silva – Diretor Regional dos Correios de Mato Grosso, Valdevir Almeida de Souza – Gerente de Entrega da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, e à Sra. Edlange Oliveira Santos Araújo – Gerente da Agência dos Correios Botânico Central de Distribuição, a necessidade da inclusão dos bairros Maria Vindilina I, II e III na rota de distribuição de correspondências dos Correios.

As providências aqui indicadas são solicitações de moradores do bairro, que se manifestaram nas redes sociais deste vereador relatando a falta da prestação dos serviços dos Correios na região. Esses bairros abrigam diversas famílias e empresas que constantemente necessitam dos serviços prestados pelos Correios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16.05.2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>16 MAIO 2018</p> <p><i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>320 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento na Avenida Abel Dal Bosco, trecho entre as Avenidas Alexandre Ferronato e Ouro Preto, no Jardim Terra Rica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento na Avenida Abel Dal Bosco, trecho entre as Avenidas Alexandre Ferronato e Ouro Preto, Jardim Terra Rica, município de Sinop.

O referido local está em péssimas condições de tráfego. Devido ao período de chuva, grandes buracos se formaram causando atoleiros e gerando grandes transtornos para quem transita por ali. Os motoristas deixaram de usar a via principal, passando pelo acostamento, por causa da péssima condição da avenida. No atual momento a vegetação cresceu no meio da pista pela falta do uso. A população tentando solucionar o problema da falta de infraestrutura, jogou restos de entulho de construção nas grandes valas que se formaram (fotos em anexo).

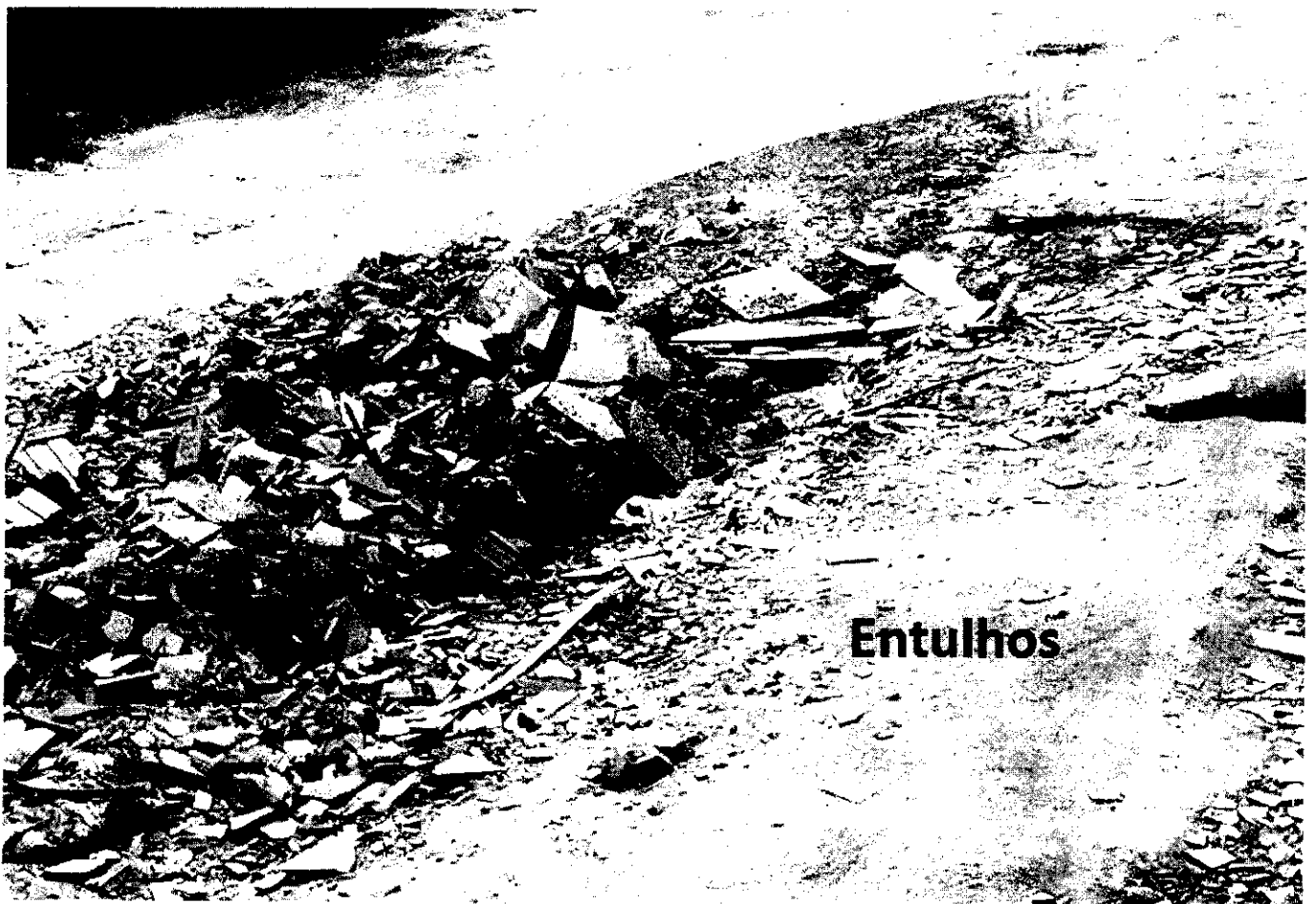
Diante disso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar e segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2018.


Leonardo Visera
Vereador - PP



Restos de materiais de construção, nos buracos formados pela falta de manutenção.



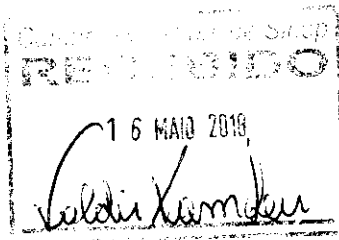
Entulhos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 321 / 2018

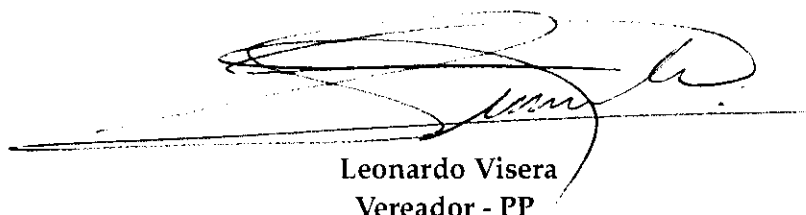
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sobre a necessidade de implantar iluminação pública no trecho asfaltado recentemente, que liga o Residencial Buritis e São Francisco ao Residencial Terra Rica, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de implantar iluminação pública, na Avenida Foz do Iguaçu, entre as Avenidas Abel Dal Bosco e São Francisco, no trecho asfaltado recentemente, que liga o Bairro Buriti e São Francisco ao Residencial Terra Rica, no município de Sinop.

Esta demanda surgiu, devido a solicitação de moradores locais. Que usam o novo acesso ao centro da cidade. Entretanto, a falta de iluminação pública acarreta alguns transtornos, como insegurança ao transitar por essas vias no período noturno. Sabendo que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Aguardando que as devidas providências sejam tomadas, pelo Poder Público Municipal, para garantir a segurança e bem estar da população. Reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2018.



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>322/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e a troca de lâmpadas na Praça Wagner Bregonci Santos (P25), no cruzamento da Avenida Jequitibás com a Avenida dos Ingás.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e a troca de lâmpadas na Praça Wagner Bregonci Santos (P25), no cruzamento da Avenida Jequitibás com a Avenida dos Ingás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 323/2018
--	---	-------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que INSTITUI a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Sinop.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Andre Marchioro – Secretário Municipal de Saúde Interino, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que INSTITUI a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Sinop, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1.º A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2.º A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2.º A Semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I - Prevenir a gravidez na adolescência;
- II - Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III - Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV - Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

V - Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

VI - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;

VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;

VIII - Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;

IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3.º A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4.º A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;

II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Art. 5.º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e da Cultura, bem como com secretarias, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;

II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.

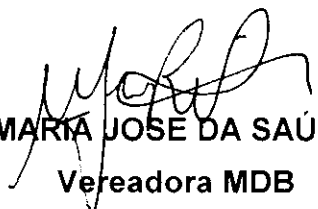
Art. 6.º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Sabemos que adolescentes e até mesmo crianças são levados a essa condição por vários motivos como a atividade sexual precoce, falta de comunicação em casa, estrutura familiar, questões psicológicas, maior exposição à banalização sexual, influência de amigos e conteúdos midiáticos, falta de informação a respeito de métodos contraceptivos, violência sexual, dentre outros.

Esses fatores precisam ser mais bem avaliados e trabalhados, a fim de que nossas crianças e adolescentes tenham um futuro sem maiores transtornos e com possibilidade de escolher melhor os caminhos para uma vida digna e segura.

Ressaltamos que o conhecimento, a conscientização e a prevenção ainda são os melhores meios para se evitar a gravidez indesejada e insegura. Afinal, essa situação pode resultar em consequências desastrosas para as adolescentes mães, para os recém-nascidos, para a família e para o Poder Público também.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAIO 2018 <i>Seldi Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>324/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antonio Callegaro – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de instalação de placas de sinalização indicando que a existência de animais selvagens no entorno do Parque Florestal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antonio Callegaro – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de instalação de placas de sinalização indicando que a existência de animais selvagens no entorno do Parque Florestal.

A sinalização de que se trata esta Indicação vem trazer aos usuários das ruas localizadas no entorno do Parque Florestal uma maior comodidade e segurança, posto que o Parque Florestal é habitado por várias espécimes silvestres, como lobos-guará, tatus e tamanduás, macacos e outros. As placas têm a função de alertar os motoristas para que diminuam a velocidade e redobrem a atenção nesses trechos, atitude que pode salvar muitos animais e evitar acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

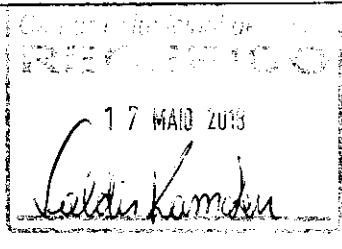
**Professora Branca
Vereadora-PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>3251208</u>
---	---	-------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de Instituir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de Instituir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no Município de Sinop-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Sinop-MT.

Art. 2º – A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º – Caberá ao Executivo, a competência de:

I - expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no município de Sinop;

II - administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III - adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

IV - disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas por município, em portal específico na Internet;

V - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA).

Art. 4º – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º – A Carteira de Identidade do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

§ 1º. No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Sinop, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 6º – Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identidade do Autista (CIA) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Nobres pares, o presente projeto de lei, tem como objetivo instituir a Carteira de Identificação do Autista. Entretanto, assim, sabemos a dificuldade que as pessoas passam com essas crianças e adultos, que, sem dúvida, são capazes de obter uma inteligência espetacular, mas, de alguma forma são especiais e que devem ser tratadas como tal, e a identificação em estabelecimentos públicos e privados, com toda certeza, agilizará um pouco a vida dessas pessoas. Sendo assim, ofereço esse projeto de lei a Câmara Municipal de Sinop, e peço a aprovação.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Professora Branca
Vereadora - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Can. M. C. Sinop RECEBIDO 17 MAIO 2018 <i>Valdir Lombardi</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>326/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica e redutor de velocidade (lombada) na Av. dos Ingás ao lado da Igreja São Francisco de Assis.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica e redutor de velocidade (lombada) na Av. dos Ingás ao lado da Igreja São Francisco de Assis.

A Av. dos Ingás é uma das avenidas de maior fluxo de veículos na cidade, milhares de pessoas circulam diariamente. Mas ao chegar próximo à Igreja São Francisco de Assis e Posto Free notamos que a malha asfáltica está bem danificada, bem como os redutores de velocidade (lombadas).

O que se faz necessário recapeamento, para que o trânsito possa fluir de forma célere, e que também gerar acidentes, nem causar danos aos veículos automotores que transitam nessa região.

Certos de contar com apoio dos nobres vereadores e a presteza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, antecipamos os agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAIO 2018 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>327/2018</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a necessidade unificar a equipe de compras Governamentais e implantar o Estoque Central.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a necessidade unificar a equipe de compras Governamentais e implantar o Estoque Central.

Em meio a necessidade de contenção de gastos, a centralização de processos é fundamental, pois potencializa o controle interno e externo, facilita a qualificação profissional dos servidores envolvidos no processo, bem como evita erros que atrasam as compras governamentais e conseqüentemente comprometem o desenvolvimento das atividades do poder público.

Igualmente importante, a centralização do estoque, pois permite maior controle na distribuição de matérias de consumo para as secretarias, além de maior precisão no planejamento de compras governamentais.

Visto que não há empecilhos legais, tal medida é fundamental para eficácia de gestão pública. Certo de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

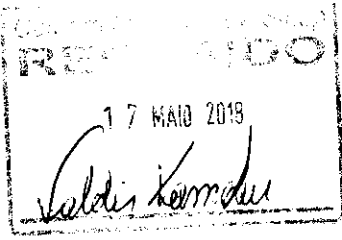
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>328 12018</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à pavimentação asfáltica na rua Alfredo Leanz que passa pelos bairros Santa Rita e Novo Estado.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à pavimentação asfáltica na rua Alfredo Leanz que passa pelos bairros Santa Rita e Novo Estado. Todas as outras ruas dos respectivos bairros já estão asfaltadas, ficando somente a rua Alfredo Leanz sem a pavimentação. O asfaltamento total no bairro é um anseio comunitário antigo e um sonho das famílias, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, espero que a reivindicação dos moradores seja prontamente atendida, melhorando consideravelmente a qualidade de vida dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,


Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>RECEBIDO 17 MAIO 2018 <i>Valdir Kambeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>329/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de reparos na iluminação pública do trecho da rua das Avencas, localizada entre a rua dos Cajueiros e avenida das Palmeiras, Centro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de reparos na iluminação pública do trecho da rua das Avencas, localizada entre a rua dos Cajueiros e avenida das Palmeiras. Este trecho encontra-se com diversas lâmpadas queimadas, deixando a rua muito escura durante a noite, propício para assaltos e arrombamentos. De acordo com os moradores muitas casas já foram assaltadas neste trecho, pois fica próximo a uma reserva florestal, facilitando a ação de bandidos. Nesse sentido, peço que as lâmpadas danificadas sejam trocadas com urgência, oferecendo maior segurança a todos que ali residem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - MDB